

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

2. - Aprovação da 2ª revisão orçamental de 2022

Deliberação: Considerando o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar** a **2ª Revisão Orçamental de 2022**.

Votação:

Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

3. - Política Fiscal para 2023: IMI, Derrama; participação variável no IRS e Taxa Municipal dos Direitos de Passagem, bem como a isenção do pagamento de taxas de ocupação de espaço público pelos estabelecimentos de comércio e serviços localizados nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU)

Deliberação: Considerando o disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação, aplicável a cada fonte de receita municipal indicada, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar a Política Fiscal do Município para 2023, quanto a: IMI (incluindo fixação da taxa, majoração e redução); Derrama; participação variável no IRS; Taxa Municipal dos Direitos de Passagem; Alargamento da isenção do pagamento de taxas de ocupação de espaço público pelos estabelecimentos de comércio e serviços localizados na Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Abrantes, a toda a área do concelho de Abrantes; e à extensão da isenção de taxas, relativas às obras de conservação, alteração, ampliação e reconstrução de edifícios existentes, assim como à ocupação do espaço público associada a estas obras nos imóveis situados na Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Abrantes (prevista no nº 2 e nº 3º do artigo 9º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Abrantes), para as Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Alferrarede e de Rossio ao Sul do Tejo, ou para outras que entretanto possam vigorar**, tudo conforme documento anexo.

Votação:

Aprovado com os votos favoráveis da bancada do PS+1 voto da CDU e um voto do deputado do CEsga.

Votaram contra 4 deputados do PSD.

Abstiveram-se 6 deputados (2 Alternativa + 1 BE + P. J. Rio Morinho + P. J. F. Trasmagal e P. J. F. de A. Nato e Souto).

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor
1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

PR. 1/27

Política Fiscal 2023

Proposta de fixação de taxas de IMI, Derrama, IRS e Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)

A política fiscal municipal:

- faz parte e deve estar ao serviço das ações estratégicas de desenvolvimento para o concelho, extravasando assim a ótica mais restrita de um mero meio de obtenção de receita para o Município;
- deve ser estável e previsível para enquadrar eficazmente as decisões das famílias, dos agentes económicos e do próprio Município, evitando a falta de consistência dos sinais emitidos e a incerteza gerada por uma prática de alterações recorrentes;
- deve promover a equidade;
- deve ser complementada pela ação de outros instrumentos de política, mitigando as limitações das competências municipais nesta matéria e, em muitos casos, a sua menor capacidade para atingir os objetivos visados com maior eficácia e eficiência.

Evolução dos Impostos Diretos – 2021/2022 (1º semestre)

Analisada a evolução dos impostos diretos arrecadados durante o primeiro semestre do ano verifica-se o seguinte:

- o montante total arrecadado a título de impostos diretos apresentava um acréscimo de 6%, face ao período homólogo de 2021, o que corresponde a +180.060,68€;
- com exceção do IMI, todos os impostos apresentavam montantes arrecadados superiores aos arrecadados no mesmo período em 2021:
 - IMI – -22.641,79€ (-1%);
 - Imposto Único de Circulação (IUC) – 18.704,91€ (4%);
 - IMT – 173.564,06€ (48%)
 - Derrama – 10.425,11€ (100%);
 - Impostos Abolidos – 0,00€ (0%)

Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) - 2021/2022 (1º semestre):

- o montante total arrecadado a título de TMDP (6.931,48€), apresenta um ligeiro acréscimo de 0,1%, face ao 1º semestre do ano 2021, o que corresponde a um montante de 8,39€;

Assim, considerando:

- o objetivo de manter a estabilidade financeira do Município, o apoio às famílias, ao tecido associativo e às empresas já instaladas no concelho às e que se queiram aqui instalar;
- o conjunto de projetos previstos no Plano Estratégico de Abrantes 2030, o qual se constitui num referencial estruturante na alavancagem do ciclo de desenvolvimento para o concelho;
- o conjunto dos investimentos em curso no âmbito do Portugal2020 e os previsto executar com os apoios a disponibilizar no PORTUGAL2030 e no PRR - Plano de Recuperação e Resiliência e a necessidade de assegurar a contrapartida nacional desses investimentos;
- o grau de rigidez da despesa corrente já assumida e a perspetiva do seu aumento face ao pico inflacionista e às competências já assumidas e a assumir no âmbito do processo de transferência de competências da administração central para as autarquias locais, com especial relevo para o impacto das competências nas áreas da educação, saúde e ação social;
- o impacto do encerramento da Central Termoelétrica do Pego, na redução da receita municipal a título de rendimentos de propriedade e na derrama;
- a importância de manter o pleno funcionamento dos equipamentos e infraestruturas e o nível de qualidade dos serviços prestados aos municípios, zelando continuamente pela sua manutenção;
- os compromissos financeiros já assumidos com fornecedores e outras instituições do concelho;
- o estipulado na Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), particularmente, no nº 2 do seu artº 40º, que obriga a um maior esforço para assegurar “*ex ante*” e durante a execução, o equilíbrio orçamental, uma vez que o saldo corrente tem de assegurar as amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos;
- que as empresas e aos operadores económicos, devem encontrar no concelho de Abrantes previsibilidade e estabilidade fiscal;
- outras ações e instrumentos de política fiscal municipal, já implementadas, nomeadamente:
 - a) de apoio à iniciativa empresarial, como sejam, os incentivos de natureza fiscal e tributária a projetos empresariais que se revistam de inequívoco interesse municipal, designadamente por via do seu contributo para a criação líquida de emprego no concelho, e que se traduzem na isenção total de pagamento dos seguintes impostos municipais:
 - ✓ Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis (IMT) - imóveis especificamente adquiridos para o exercício da atividade constante do projeto empresarial apoiado;
 - ✓ Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) (durante 5 anos, passíveis de renovação) - prédios destinados ao exercício da atividade constante do projeto empresarial apoiado;

- ✓ Derrama (durante 5 anos, passíveis de renovação) - empresas instaladas sem atividade direta ou indireta no concelho de Abrantes nos últimos três anos económicos.
- b) de apoio à reabilitação urbana situados em ARU, como sejam:
 - ✓ Isenção total de Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis (IMT), relativamente às operações de aquisição de imóveis localizados na ARU, que venham a ser objeto de obras de reabilitação no prazo de 3 anos a contar da aquisição ou que tenham sido objeto de intervenção, devidamente certificada pela CM, até 3 anos antes da data de aquisição desde que as mesmas correspondam à primeira transmissão onerosa do imóvel reabilitado e se destinem a habitação própria e permanente;
 - ✓ Isenção total de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), durante 3 ou 5 anos, para imóveis que tenham sido alvo de obras de reabilitação indutoras de ganhos efetivos no nível de conservação e/ou desempenho funcional; minoração de IMI, em 30%, da taxa de IMI relativamente aos imóveis que se encontrem em adequado estado de conservação.

Considerando, ainda:

- que é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da al. d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual:
 - a) Fixar anualmente o valor do imposto municipal sobre imóveis, cujas taxas variam entre 0,3% e 0,45%;
 - b) Deliberar, conforme n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, na sua redação vigente, a aplicação de uma dedução fixa (em €) atendendo ao número de dependentes, nos casos de habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário;
 - c) Majorar ou minorar a taxa fixada, conforme n.º 3, 6, 7, 8 e 9 do artigo 112.º do CIMI, na sua redação vigente;
- que é da competência da Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento anual de derrama, bem como, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama, nos termos do n.º 22 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação vigente;
- que de acordo com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação vigente, *"... os municípios têm direito em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS..."*;

- que é da competência da Assembleia Municipal aprovar o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente, e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro;
- que, no que respeita à TMDP, a mesma é determinada com base na aplicação de um percentual, fixado anualmente por cada município, não podendo ultrapassar 0,25%, sendo o valor da TMDP cobrado aos operadores, pelos encargos relativos à utilização do solo ou subsolo para a passagem das infraestruturas necessárias à prestação do serviço;
- que é competência dos órgãos municipais no domínio do apoio ao desenvolvimento local participar em programas de incentivo à fixação de empresas, conforme disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, na sua redação vigente;
- que por forma a promover a fixação de empresas no concelho, a Assembleia Municipal pode, por proposta da câmara municipal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação vigente;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, o seguinte:

1. Imposto Municipal sobre Imóveis

1.1. nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no cumprimento do estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI, na redação atual, fixar as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis¹, para vigorarem no ano 2023, com referência ao ano 2022, sem prejuízo do disposto no n.º 7 art.º 112.º do CIMI, na redação conferida pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, quanto aos Prédios Devolutos:

- a) a incidir sobre Prédios Urbanos – 0,4%, para todas as freguesias do concelho (cf. n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, na redação atual)

1.2. considerando que as famílias continuam a ser mercedoras de discriminação positiva e que deverão continuar a ter bonificações em sede de IMI em função do número de descendentes, nos termos do disposto no n.º 13 do art.º 112.º-A do CIMI, fixar uma redução a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõe o agregado familiar, nos seguintes termos:

- a) 1 dependente a cargo – dedução fixa de 20,00€;
- b) 2 dependentes a cargo – dedução fixa de 40,00€;
- c) 3 dependentes a cargo – dedução fixa de 70,00€.

¹ Prédios Rústicos – 0,8% (taxa legalmente definida na al. a) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI)

Nos termos previstos no nº 6 do art.º 112º-A do Código do IMI, na redação atual, disponibilizou a AT, informação relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial deste Município.

A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2021, bem como, a dedução prevista no nº 1 do art.º 112º-A do Código do IMI, comunicada pelo Município para esse ano:

Coleta de IMI p/º de dependentes	Nº de Agregados Familiares	Valor Patrimonial Tributário	Coleta IMI 2021	Dedução Fixa p/ agregado	Dedução de IMI
1 dependente	1.593	84.842.671,13 €	264.195,56 €	20,00 €	31.860,00 €
2 dependentes	936	56.426.388,56 €	173.842,66 €	40,00 €	37.440,00 €
3 ou mais dependentes	117	7.537.034,18 €	21.322,43 €	70,00 €	8.190,00 €
TOTAL	2.646	148.806.093,87 €	459.360,65 €		77.490,00 €

1.3. nos termos do nº 6 do artº 112º do CIMI, fixar a majoração de 30% aos **prédios urbanos degradados** localizados no centro histórico de Abrantes e identificados na listagem anexa, elaborada pela Divisão de Urbanismo, conforme disposto no nº 16 do artº 112º do CIMI, considerando-se como tais, uma vez que face ao seu estado de conservação, não cumprem satisfatoriamente a sua função ou fazem perigar a segurança de pessoas e bens.

1.4. nos termos do nº 3 do artº 112º do CIMI e conforme definido no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana – PERU, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, majorar pelo triplo a taxa de IMI aos **prédios urbanos em ruínas** localizados no centro histórico de Abrantes e identificados na listagem anexa.

2. Imposto Municipal de Derrama - O disposto na alínea d) do nº 1 do artº 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal fixar as seguintes taxas de Derrama, nos termos do artº 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro:

- lançamento de derrama sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), fixando-se o montante em 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Coletivas (IRC), para sujeitos passivos com um volume de negócios que ultrapasse os 150.000,00€;
- isenção de derrama, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Coletivas (IRC), para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os 150.000,00€, nos termos de regulamento aprovado pela Assembleia Municipal.

3. Participação variável no Imposto sobre o Rendimento Singular (IRS) – nos termos do artº 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, fixar em 4,5% a participação variável no IRS a liquidar em 2023, com referência aos rendimentos dos municípios do ano 2022.

4. Taxa Municipal de Direitos de Passagem – nos termos da al. b) do nº 2 do artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na atual redação, que regulamenta as Comunicações Eletrónicas, designadamente, "os direitos e encargos relativos a implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal", fixar em 0,25% a taxa municipal de direitos de passagem, para o ano de 2023.

Tendo em conta, o processo de revisão do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Abrantes, que se encontra em curso, por uma questão de equidade e face à situação económica que o país atravessa, mais se sugere, que a Câmara Municipal proponha que a Assembleia Municipal delibere, com caráter provisório e até à conclusão do processo de revisão do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Abrantes, o seguinte:

- O alargamento da isenção do pagamento de taxas de ocupação de espaço público pelos estabelecimentos de comércio e serviços localizados na Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Abrantes (que resulta do nº 3 do artigo 9º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Abrantes), a toda a área do concelho de Abrantes.
- A extensão da isenção de taxas relativas às obras de conservação, alteração, ampliação e reconstrução de edifícios existentes, assim como a ocupação do espaço público associada a estas obras nos imóveis situados na Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Abrantes (prevista no nº 2 e nº 3º do artigo 9º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Abrantes), para as Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Alferrarede e de Rossio ao Sul do Tejo, ou para outras que entretanto possam vigorar – indo ao encontro do que já resulta do Regulamento Municipal de Incentivos à Reabilitação Urbana (RMIRU).

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pelo que se propõe que Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal de Abrantes a aprovação deste pacote de medidas de políticas fiscal.



Abrantes, 03 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara
Manuel Jorge Valamatos

LISTAGEM DEGRADADOS IMI_2022

ANO	ID EDIFÍCIO	FREGUESIA	TIPO PRÉDIO	ARTIGO	TIPO PROPRIEDADE	FRAÇÃO AUTÓNOMA	MAJORAÇÃO	ARRUAMENTO	N.º
2022	1003	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	633	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Calçada de S. José	
2022	1006	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	156	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	COM	DEGRADADO	Rua 5 de Outubro de 1920	2,4
2022	1006	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	156	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	HAB	DEGRADADO	Rua 5 de Outubro de 1920	2,4
2022	1007	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	159	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Capitão Correia de Lacerda	1,3
2022	2006	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	228	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Largo da Ferraria	16,17
2022	2008	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	4973	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Nova	13
2022	2016	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	226	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Nova	43
2022	2017	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	772	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	R/C	DEGRADADO	Rua Nova	49
2022	2017	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	772	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	1º 2º	DEGRADADO	Rua Nova	49
2022	3006	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1726	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Nova	-
2022	4003	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1336	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	A	DEGRADADO	Rua Grande	25
2022	4003	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1336	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	B	DEGRADADO	Rua Grande	25
2022	4004	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	469	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	R/C	DEGRADADO	Rua Grande	27,29
2022	4004	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	469	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	1º 2º	DEGRADADO	Rua Grande	27,29
2022	4013	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	499	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Beco do Forno	7
2022	4015	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	502	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua dos Quinchosos	1
2022	4030	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	241	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Travessa da Palma	32,34
2022	4031	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	244	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	-	DEGRADADO	Travessa da Palma	28,3
2022	4035	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	253	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Travessa da Palma	14
2022	5010	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	208	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua dos Quinchosos	9,11
2022	6014	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	574	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua da Barca	35
2022	6017	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	148	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua da Barca	41
2022	6020	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	21	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	A	DEGRADADO	Rua da Barca	51, rc
2022	6020	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	21	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	B	DEGRADADO	Rua da Barca	51, 1º
2022	7001	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	7220	Propriedade Total sem Utilização Independente	R/C	DEGRADADO	Rua Dom Nuno Álvares Pereira	2,4
2022	7001	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	7220	Propriedade Total sem Utilização Independente	1º/ST	DEGRADADO	Rua Dom Nuno Álvares Pereira	2,4
2022	8008	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1880	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	A	DEGRADADO	Rua Dom Nuno Álvares Pereira	29
2022	8008	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1880	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	B	DEGRADADO	Rua Dom Nuno Álvares Pereira	29, RC ESQ
2022	8008	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1880	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	C	DEGRADADO	Rua Dom Nuno Álvares Pereira	29, RC DT
2022	8008	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1880	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	D	DEGRADADO	Rua Dom Nuno Álvares Pereira	29, 1º DT
2022	8008	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1880	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	E	DEGRADADO	Rua Dom Nuno Álvares Pereira	29, 1º ESQ
2022	8008	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1880	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	F	DEGRADADO	Rua Dom Nuno Álvares Pereira	29, 2º DT
2022	8008	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1880	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	G	DEGRADADO	Rua Dom Nuno Álvares Pereira	29, 2º ESQ
2022	8009	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	110	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Dom Nuno Álvares Pereira	33,35
2022	8014	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	949	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Carreira dos Cavalos	17
2022	8016	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	196	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Carreira dos Cavalos	15
2022	11001	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	493	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Grande/Rua do Arceidiago	64,66,68,70/18,20
2022	11013	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	7943	Propriedade Total sem Utilização Independente	1	DEGRADADO	Rua Doutor Henrique de Miranda Martins de Carvalho	7
2022	11013	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	7943	Propriedade Total sem Utilização Independente	2	DEGRADADO	Rua Doutor Henrique de Miranda Martins de Carvalho	7
2022	11013	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	7943	Propriedade Total sem Utilização Independente	3/5	DEGRADADO	Rua Doutor Henrique de Miranda Martins de Carvalho	7
2022	12012	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	427	Propriedade Total sem Utilização Independente	RC 7	DEGRADADO	Rua Serpa Pinto	1,3,5,7,9,9A
2022	12012	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	427	Propriedade Total sem Utilização Independente	RC 9	DEGRADADO	Rua Serpa Pinto	1,3,5,7,9,9A
2022	12012	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	427	Propriedade Total sem Utilização Independente	1º 2º 3	DEGRADADO	Rua Serpa Pinto	1,3,5,7,9,9A
2022	12014	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	430	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	1º 2º	DEGRADADO	Rua Serpa Pinto	17,19
2022	12026	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	481	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Grande/Rua Professor Manuel Constâncio	4,36,38,40,42/36,38
2022	13001	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	225	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Largo da Ferraria	12,13
2022	14023	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1744	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Maria de Lourdes Pintasilgo	25,27
2022	14024	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	3238	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Maria de Lourdes Pintasilgo	31
2022	14025	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	8091	Propriedade Total sem Utilização Independente	R/C	DEGRADADO	Rua Maria de Lourdes Pintasilgo	35,37,39
2022	14025	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	8091	Propriedade Total sem Utilização Independente	1º	DEGRADADO	Rua Maria de Lourdes Pintasilgo	35,37,39
2022	16001	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	3384	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua da Videira/Travessa do Brás Gil	1,26/7,9,11,13,15,17
2022	16015	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	423	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua dos Condes de Abrantes	13,15,17,19
2022	16020	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	417	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Beco do Brás Gil	4,7
2022	16021	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	3292	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Beco do Brás Gil	8
2022	17002	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	234	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Combatentes Grande Guerra/Travessa do Tem TeBer	19,21/17
2022	18002	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	219	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Largo da Ferraria	7,8,9
2022	18012	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	189	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Maria de Lourdes Pintasilgo	53,55

P.º 8/27

2022	18014	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2551	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Maria de Lourdes Pintasilgo	61,63
2022	19004	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	4887	Propriedade Horizontal	A	DEGRADADO	Rua 5 de Outubro de 1910	29,31, RC
2022	19004	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	4887	Propriedade Horizontal	B	DEGRADADO	Rua 5 de Outubro de 1910	29,31, 1º e 2º
2022	19007	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	141	Propriedade Total sem Utilização Independente	COM	DEGRADADO	Rua 5 de Outubro de 1910	17,19
2022	19007	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	141	Propriedade Total sem Utilização Independente	HAB	DEGRADADO	Rua 5 de Outubro de 1910	17,19
2022	20004	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	264	Propriedade Total com Utilização Independente	R/C	DEGRADADO	Rua Actor Taborda	62,64
2022	20004	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	264	Propriedade Total com Utilização Independente	1.º	DEGRADADO	Rua Actor Taborda	62,64
2022	20012	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	252	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Actor Taborda	28,30,32
2022	20016	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2618	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Actor Taborda	10,12
2022	20017	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	243	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Actor Taborda	6,8
2022	21005	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	285	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Actor Taborda	94,96
2022	23015	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	273	Propriedade Total com Utilização Independente	R/C	DEGRADADO	Rua Actor Taborda	1,3,3A
2022	23015	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	273	Propriedade Total com Utilização Independente	1º	DEGRADADO	Rua Actor Taborda	1,3,3A
2022	25014	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	6733	Propriedade Total com Utilização Independente	R/C	DEGRADADO	Rua Dom Miguel de Almeida	4,6
2022	25014	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	6733	Propriedade Total com Utilização Independente	1/2	DEGRADADO	Rua Dom Miguel de Almeida	4,6
2022	25017	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	477	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua José Estêvão	9,11
2022	25020	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	480	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	-	DEGRADADO	Rua José Estêvão	19
2022	25021	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	483	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	-	DEGRADADO	Rua José Estêvão	21 e 23
2022	26003	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	4349	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Dom João IV	38
2022	27003	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2760	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Dom João IV	16
2022	29007	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	934	Propriedade Total sem Utilização Independente	1.º	DEGRADADO	Rua Doutor Bernardino Machado	14,16,18,20,22
2022	29007	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	934	Propriedade Total sem Utilização Independente	2.º	DEGRADADO	Rua Doutor Bernardino Machado	14,16,18,20,22
2022	30009	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1417	Propriedade Horizontal	D	DEGRADADO	Rua Alexandre Herculano	18,20,22,24,26
2022	35001	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	283	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Dr. José Joaquim Oliveira	2
2022	35002	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1369	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Largo Mota Ferraz	2
2022	40003	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	7880	Propriedade Total sem Utilização Independente	1º/2º	DEGRADADO	Rua Nossa Senhora da Conceição	3,5
2022	41006	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	334	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Nossa Senhora da Conceição	20
2022	42012	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	7788	Propriedade Total sem Utilização Independente	RCD	DEGRADADO	Rua Nossa Senhora da Conceição	34
2022	42012	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	7788	Propriedade Total sem Utilização Independente	RCE	DEGRADADO	Rua Nossa Senhora da Conceição	34
2022	42012	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	7788	Propriedade Total sem Utilização Independente	1	DEGRADADO	Rua Nossa Senhora da Conceição	34
2022	42016	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	7882	Propriedade Total com Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Nossa Senhora da Conceição	76,78
2022	45006	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	379	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Infante Dom Henrique	17,19,21
2022	46001	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	400	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Largo Doutor Ramiro Guedes/Praça Barão da Batalha	3A
2022	46005	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	385	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Monteiro de Lima	11,13
2022	46006	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	388	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Monteiro de Lima/Rua Infante Dom Henrique	5,17,19,21,23/2,4,6
2022	47022	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1360	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	1º e 2º	DEGRADADO	Rua Monteiro de Lima	14
2022	49001	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	627	Propriedade Total com Utilização Independente	R/C	DEGRADADO	Travessa do Chafariz	15,16
2022	49001	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	627	Propriedade Total com Utilização Independente	1º D	DEGRADADO	Travessa do Chafariz	15,16
2022	49001	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	627	Propriedade Total com Utilização Independente	1º E	DEGRADADO	Travessa do Chafariz	15,16
2022	49005	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	615	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Travessa do Chafariz	7,8
2022	49006	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	612	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Travessa do Chafariz	6
2022	50011	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	3576	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua D. João IV	25,27
2022	50012	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	375	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Dom João IV	23,25
2022	50024	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	603	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Travessa do Chafariz	18
2022	51015	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	3482	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Marquês de Pombal	29,31
2022	51018	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	330	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Marquês de Pombal	13,15,15A,17
2022	53001	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	315	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	R. S. João Batista de Ajudá	12
2022	53009	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1753	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Largo de Santo António	5
2022	53036	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	312	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Avenida Defensores de Chaves	39
2022	53037	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	3162	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Avenida Defensores de Chaves	43
2022	60011	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	*			DEGRADADO	Avº 25 de Abril	
2022	63002	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	5319	Propriedade Total sem Utilização Independente		DEGRADADO	Rua Dr. Manuel Fernandes	96
2022	75003	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2600	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	A	DEGRADADO	Avenida Doutor Solano de Abreu	5
2022	75003	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2600	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	B	DEGRADADO	Avenida Doutor Solano de Abreu	5
2022	75003	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2600	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	C	DEGRADADO	Avenida Doutor Solano de Abreu	5
2022	75003	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2600	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	D	DEGRADADO	Avenida Doutor Solano de Abreu	5
2022	75003	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2600	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	E	DEGRADADO	Avenida Doutor Solano de Abreu	5
2022	75003	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2600	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	F	DEGRADADO	Avenida Doutor Solano de Abreu	5
2022	75003	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2600	Prédio em Regime de Prop. Horiz.	G	DEGRADADO	Avenida Doutor Solano de Abreu	5

PS. 10/22

2022	75007	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1650	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	DEGRADADO	Rua José Paulo Fernandes	30
------	-------	---	--------	------	--	-----------	--------------------------	----

*artigo matricial não disponível

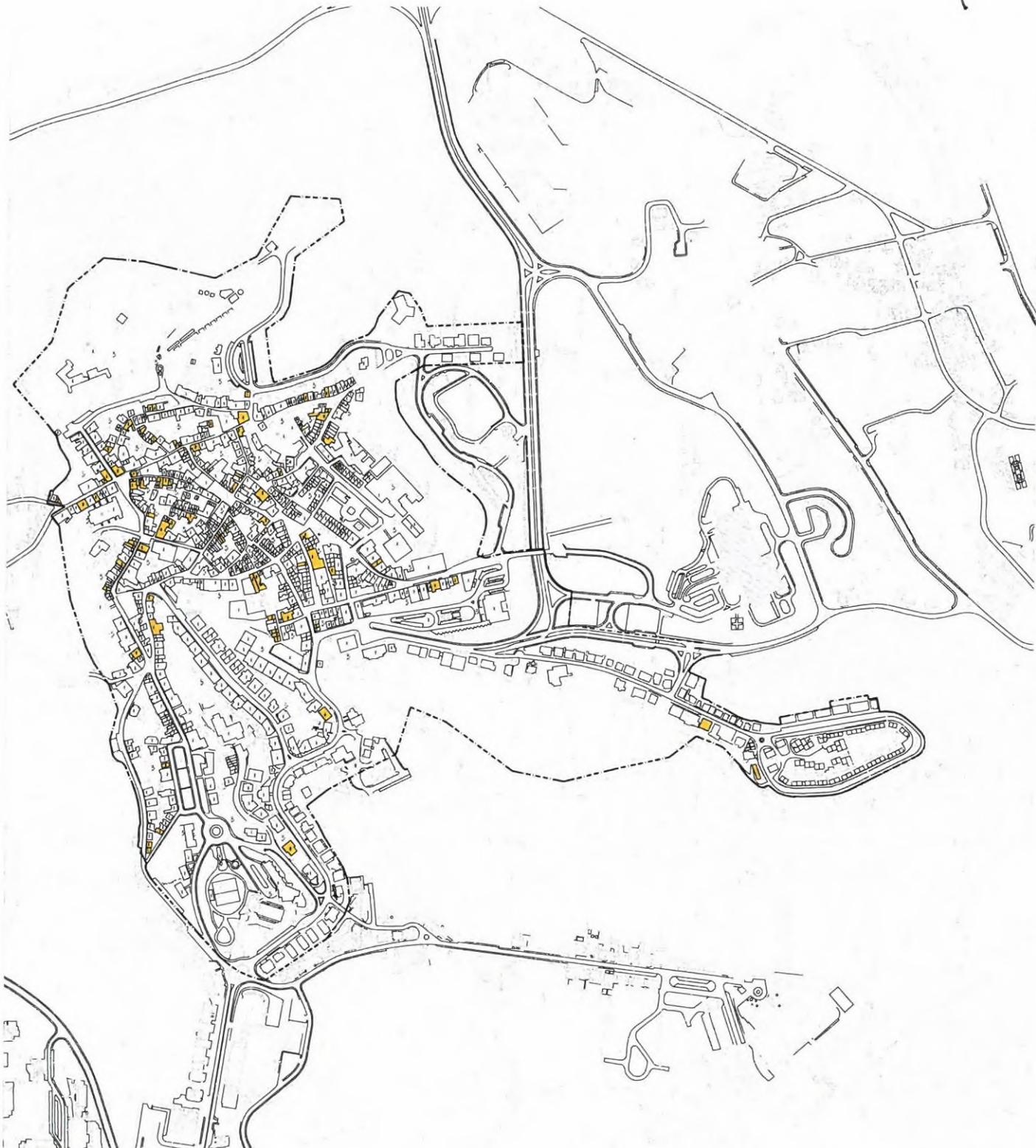
20.11/27



LISTAGEM RUÍNAS_IMI_2022

ANO	ID EDIFÍCIO	FREGUESIA	TIPO PRÉDIO	ARTIGO	TIPO PROPRIEDADE	MAJORAÇÃO	ARRUAMENTO	N.º
2022	4034	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	250	Propriedade Total sem Utilização Independente	RUÍNA	Travessa da Palma	16
2022	7006	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	8081	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	RUÍNA	Rua Dom Nuno Álvares Pereira	20,22
2022	7007	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	124	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	RUÍNA	Rua Dom Nuno Álvares Pereira	26,28,30,32
2022	8011	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	151	Propriedade Total sem Utilização Independente	RUÍNA	Rua da Barca	4,6
2022	10001	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	277	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	RUÍNA	Rua Doutor Henrique de Miranda Martins	11,13
2022	13006	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	171	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	RUÍNA	Rua Maria de Lourdes Pintasilgo	30,32
2022	14020	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	177	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	RUÍNA	Rua Maria de Lourdes Pintasilgo	9,11,13,15
2022	14021	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	7879	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	RUÍNA	Rua Maria de Lourdes Pintasilgo	15,17
2022	16022	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	3294	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	RUÍNA	Travessa do Brás Gil	5
2022	20015	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	246	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	RUÍNA	Rua Actor Taborda	14,16
2022	23003	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1987	Propriedade Total com Utilização Independente	RUÍNA	Rua Marquês de Pombal	26,28,30,32
2022	23019	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	7215	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	RUÍNA	Rua Actor Taborda	19
2022	26007	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	393	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	RUÍNA	Travessa do Pisco/Rua do Pisco	2,7
2022	26008	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1783	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	RUÍNA	Rua do Pisco	5
2022	34005	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	268	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	RUÍNA	Rua Doutor Henrique de Miranda Martins	12,14,16,18
2022	51017	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	327	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente	RUÍNA	Rua Marquês de Pombal	19,21

20.12/22



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PARANÁ

Departamento de Urbanismo

[Handwritten signature]

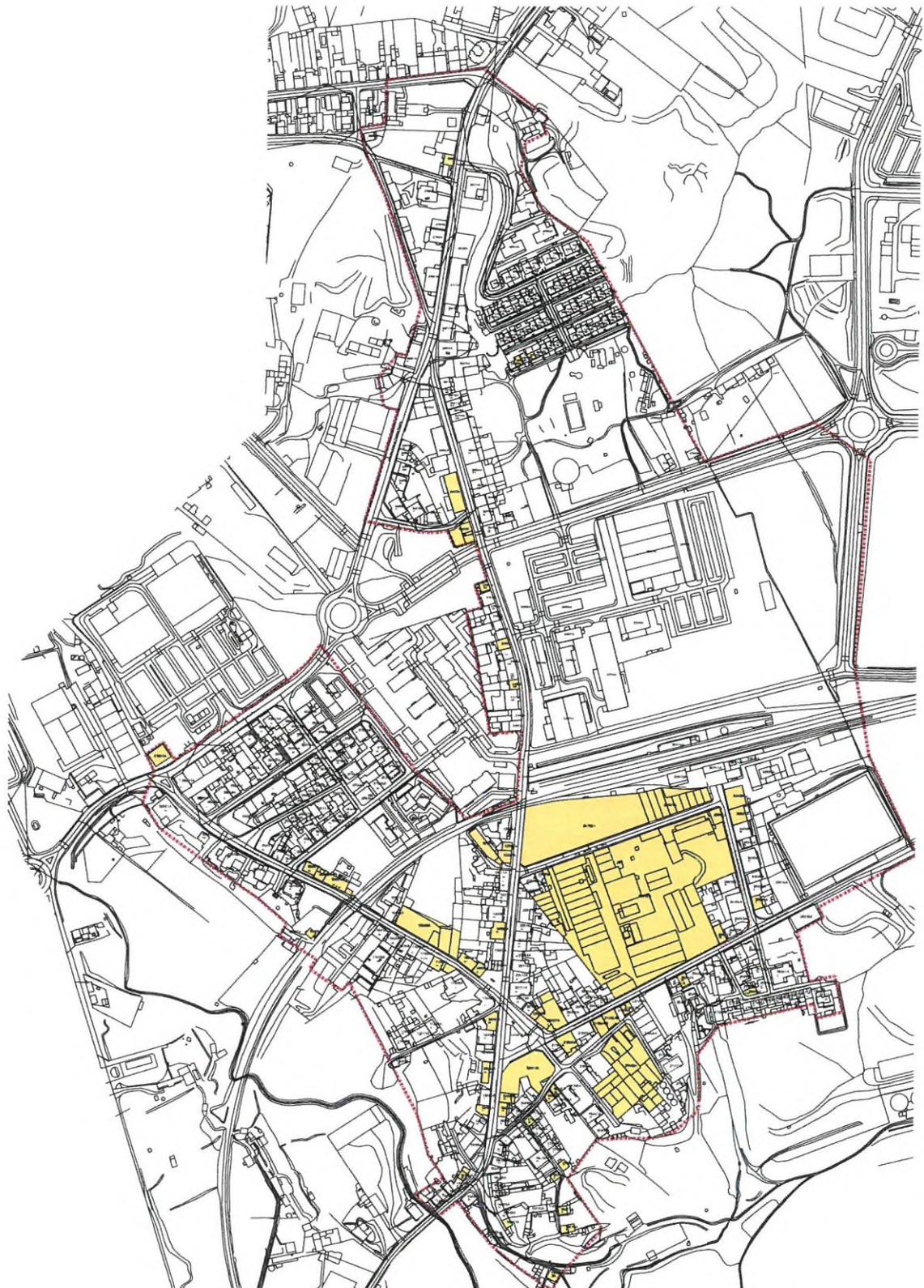
ADOTAR **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

MAIS RUA

Projeto: _____	Auto: _____
Ass.: _____	Ass.: _____
Ass.: _____	Ass.: _____
Ass.: _____	Ass.: _____

[Handwritten signature]

Handwritten signature

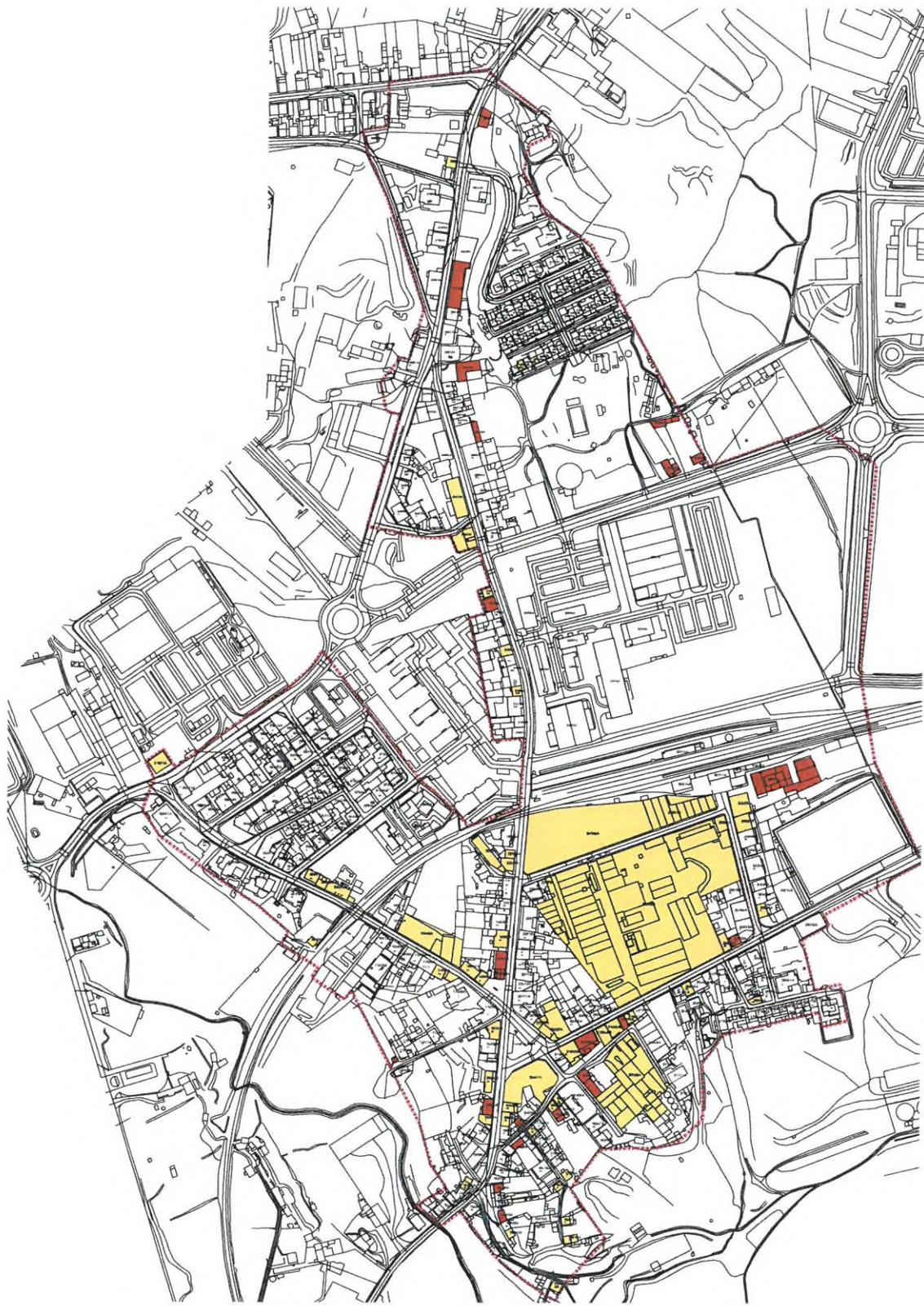


Degradados
(MI 2022)

abrant município	CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES		
	D D E - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO		
MAIS RUA	S R R U - SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA		
	Projeto: ARU - ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ALFERRAREDE		
	Designação: EDIFÍCIOS DEGRADADOS	Escala: 1:2.000	Auto: M11 2022
		Classif: 01	

Pl. 16/27

ma



N

Legend:

- Degradados (MI 2022)
- Ruínas (MI 2022)

abrant
município

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES
D.D.E. - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
S.R.R.U. - SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA
Rua da República, Alameda da Liberdade, 100 - 5300-109 ABRANTES

MAIS RUA

Projeto: ARU - ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ALFERRAREDE

Designação: EDIFÍCIOS DEGRADADOS E RUÍNAS	Escala: 1:2.000
	Data: 16/1/2023
	Documento: 01

01.07/27

Handwritten signature



Ruínas
(M) 2022

 abrantes município	CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES		
	D.D.E. - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO S.R.R.U. - SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA <small>ALFERRAREDE - ALFERRAREDE 1700-100 ALFERRAREDE 1700-100 ALFERRAREDE 1700-100</small>		
MAIS RUA	Projeto: ARU - ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ALFERRAREDE		
	Geometria: ENIGMOS EM SILHETO		
	Escala: 1:2.000	Data: 07.08.2023	
	Desenho: 01		

Handwritten note: fl. 18/27

2022	22008A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1265	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	R/C	DEGRADADO	Largo do Teatro	
2022	22008A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1265	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	1º	DEGRADADO	Largo do Teatro	
2022	22008A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1265	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	2º	DEGRADADO	Largo do Teatro	
2022	23001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	4131	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Alfredo da Silva	
2022	23001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	4135	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Alfredo da Silva	
2022	24001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	4133	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua da Estação	
2022	24002A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	4137	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Alfredo da Silva	
2022	25002A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	*			DEGRADADO	Avª Conde de Alferrarede	
2022	26005A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1385	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Dr. Joaquim Antônio Cabral de A	9,11
2022	29001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	860	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Avª Conde de Alferrarede	31
2022	30001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2592	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua da Estação de Alferrarede	
2022	30007A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	752	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	ARR	DEGRADADO	Rua da Estação de Alferrarede	30
2022	30007A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	752	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	RCD	DEGRADADO	Rua da Estação de Alferrarede	30
2022	30007A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	752	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	RCE	DEGRADADO	Rua da Estação de Alferrarede	30
2022	30007A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	752	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	1-2D	DEGRADADO	Rua da Estação de Alferrarede	30
2022	30007A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	752	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	1-2E	DEGRADADO	Rua da Estação de Alferrarede	30
2022	30008A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	8302	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua da Estação de Alferrarede	
2022	31004A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2046	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	COM	DEGRADADO	Rua José Dias Simões	121
2022	31004A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2046	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	G	DEGRADADO	Rua José Dias Simões	121
2022	31004A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2046	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	HAB	DEGRADADO	Rua José Dias Simões	121
2022	31006A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	1764	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua José Dias Simões	
2022	31011A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	3845	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua José Dias Simões	169,171
2022	33001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2271	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	ARM1	DEGRADADO	Rua José Dias Simões	
2022	33001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2271	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	ARM2	DEGRADADO	Rua José Dias Simões	
2022	33001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2271	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	ARM3	DEGRADADO	Rua José Dias Simões	
2022	33001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	2271	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	1º	DEGRADADO	Rua José Dias Simões	
2022	34001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	704	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua José Dias Simões	
2022	38001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	716	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Avª Antônio Farinha Pereira	
2022	45002A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	3213	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua do Amoniaco	3
2022	45004A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	Urbano	3217	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua do Amoniaco	7

* artigo matricial não encontrado

P. 20/27

LISTAGEM RUÍNAS_2022

ANO	ID EDIFÍCIO	FREGUESIA	TIPO PRÉDIO	ARTIGO	TIPO PROPRIEDADE	FRAÇÃO AUTÓNOMA	MAJORAÇÃO	ARRUAMENTO	N.º
2022	10006A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	4978	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua do Comércio	4
2022	10007A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	5010	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	RC	RUÍNA	Rua do Comércio	2
2022	10007A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	5010	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	1º	RUÍNA	Rua do Comércio	2
2022	11014A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	2322	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua da Ferrugenta	
2022	13005A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	668	Outros		RUÍNA	Rua da Fonte Quente	
2022	16003A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	647	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua da Fonte Quente	32
2022	16006A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	2205	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua da Fonte Quente	34
2022	16010A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	1112	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua do Rio das Hortas	
2022	18002A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	911	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua do Rio das Hortas	
2022	19005A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	653	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua do Rio das Hortas	
2022	20001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	623	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	DEP.C	RUÍNA	Beco do Rio das Hortas	
2022	20001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	623	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	DEP.D	RUÍNA	Beco do Rio das Hortas	
2022	20001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	623	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	DEP.E	RUÍNA	Beco do Rio das Hortas	
2022	20001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	623	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	R/C1º	RUÍNA	Beco do Rio das Hortas	
2022	21003A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	8298	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Avº Conde de Alferrarede	
2022	21006A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	*			RUÍNA	Avº Conde de Alferrarede	
2022	29002A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	1076	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Avº Conde de Alferrarede	35
2022	30009A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	755	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua da Estação de Alferrarede	
2022	31010A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	1262	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua José Dias Simão	161
2022	35008A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	4432	Terreno para Construção		RUÍNA	Rua José Dias Simão	
2022	35015A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	4428	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua José Dias Simão	
2022	35019A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	725	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua José Dias Simão	
2022	39001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	3443	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Avº António Farinha Pereira	
2022	47001A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	737	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua do Tecnopolo	
2022	47002A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	737	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua do Tecnopolo	
2022	47003A	Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	URBANO	737	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua do Tecnopolo	

fl. 29/22

ma



Designação
MA 0020

abrantes
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES
D. D. E. - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
E R. U. - SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE APOIO AO TRAÇO DE 1:500

Projeto	01
Autores	
Escala	1:500
Data	2012
Revista	01

pl. 22/27

Mua
27



Legend:
- Degrafação (Yellow box)
- A.M. 2020 (Black box)
- Ruas (Red box)
- A.M. 2020 (Black box)

abranes CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES
D. E. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
E P. U. - REDE DE REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
PLANO DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ABRANTES

MAIS RUA

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE INTERIO DO VAL DO TELHO

Escala: 1:2000
Data: 01/2021
Folha: 01

pl. 23/27

Man
es



Planos
24/27

abrantes
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES
D. D. E. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
E. R. U. - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA
UNIDADE DE GESTÃO TERRITÓRIAL - UGTT - 01/01/2014

MAIS RUA

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE BOUTO AO TÃO DO SELO

Projeto	01/01/2014
Execução	01/01/2014
Revisão	01

ps.24/27

LISTAGEM DEGRADADOS_2022

ANO	ID EDIFÍCIO	FREGUESIA	TIPO PRÉDIO	ARTIGO	TIPO PROPRIEDADE	FRAÇÃO AUTÓNOMA	MAJORAÇÃO	ARRUAMENTO	N.º
2022	01012R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	17	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Pátio do Anjo	
2022	02001R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	8	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Santo António	
2022	02005R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1314	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Avº Dr. António Augusto Silva Martins	17-21
2022	02006R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1496	Prédio em Regimo de Prop. Horiz.	A	DEGRADADO	Rua Dr. João José Soares Mendes	32
2022	02006R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1496	Prédio em Regimo de Prop. Horiz.	B	DEGRADADO	Rua Dr. João José Soares Mendes	32
2022	02006R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1496	Prédio em Regimo de Prop. Horiz.	C	DEGRADADO	Rua Dr. João José Soares Mendes	32
2022	04015R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	29	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua do Cavaco	
2022	05001R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	63	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua do Cavaco	
2022	08002R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	141	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Travessa do Forno do Vidro	7
2022	09008R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	412	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Almirante Reis	
2022	09016R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	400	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Almirante Reis	
2022	09019R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1712	Prédio em Regimo de Prop. Horiz.	A	DEGRADADO	Rua Almirante Reis	18-20
2022	09019R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1712	Prédio em Regimo de Prop. Horiz.	B	DEGRADADO	Rua Almirante Reis	18-21
2022	09030R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	317	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	RC/D	DEGRADADO	Rua da República	
2022	09030R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	317	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	RC/E	DEGRADADO	Rua da República	
2022	09030R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	317	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	RC-A	DEGRADADO	Rua da República	
2022	09030R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	317	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	1ºDT	DEGRADADO	Rua da República	
2022	09030R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	317	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	1ºESQ	DEGRADADO	Rua da República	
2022	09031R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	319	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua da República	
2022	09035R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	313	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua da República	
2022	10021R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	271	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua da Fonte	
2022	10025R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	*			DEGRADADO	Avenida Marginal do Tejo	
2022	11009R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	227	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Estrada do Gavião	
2022	11010R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	225	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Estrada do Gavião	
2022	14003R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1506	Outros		DEGRADADO	Rua Dr. João Damas	
2022	14006R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	281	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Dr. João Damas	1
2022	14007R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	3631	Outros		DEGRADADO	Largo 5 de outubro	
2022	14012R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	247	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua das Comissões	12
2022	14013R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1102	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Fernando José Soares Mendes	
2022	14014R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	356	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Avelar Machado	
2022	14019R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1056	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Fernando José Soares Mendes	2
2022	14020R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1106	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Fernando José Soares Mendes	
2022	14021R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	894	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Fernando José Soares Mendes	
2022	14022R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1108	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO		
2022	15001R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	500	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Praça da República	
2022	15002R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	350	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Miguel Bombarda	
2022	15013R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	480	Outros		DEGRADADO	Rua Fernando José Soares Mendes	
2022	15014R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1788	Outros		DEGRADADO	Rua Fernando José Soares Mendes	
2022	16001R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1534	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Avelar Machado	40
2022	16014R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	331	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Miguel Bombarda	
2022	16018R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	295	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Praça da República	
2022	16021R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	666	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	João José Luís Damas	
2022	19001R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	374	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua do Norte	
2022	19002R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	372	*		DEGRADADO		
2022	19011R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1068	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua do Norte	49
2022	20003R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	153	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	R/C	DEGRADADO	Rua do Norte	
2022	20003R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	153	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	1º	DEGRADADO	Rua do Norte	
2022	20009R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	155	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua do Forno do Vidro	
2022	21013R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	159	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Avelar Machado	78
2022	21015R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	890	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua do Norte	38
2022	21021R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	125	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Travessa do Forno do Vidro	24
2022	21022R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	123	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Travessa do Forno do Vidro	22
2022	21025R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	2012	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Travessa do Forno do Vidro	14
2022	23006R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	93	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Travessa do Abelho	
2022	23016R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	428	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Avelar Machado	
2022	24010R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	854	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Rua Avelar Machado	43
2022	25007R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1550	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Avº Dr. António Augusto da Silva Martins	
2022	25008R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	630	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Avº Dr. António Augusto da Silva Martins	
2022	25009R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	648	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Santo António	
2022	25011R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1312	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		DEGRADADO	Santo António	

P. 25/2x

LISTAGEM DEGRADADOS_2022

ANO	ID EDIFÍCIO	FREGUESIA	TIPO PRÉDIO	ARTIGO	TIPO PROPRIEDADE	FRAÇÃO AUTÓNOMA	MAJORAÇÃO	ARRUAMENTO	N.º
2022	03001R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	22	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Travessa da Lagoa	20
2022	04007R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	37	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua da Lagoa	
2022	07003R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1558	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua do Consolado	16
2022	09012R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	408	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua Almirantes Reis	
2022	10020R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	273	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua da Fonte	
2022	10022R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	269	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua da Fonte	
2022	10023R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	283	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Largo do Peralvo	
2022	11006R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	253	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Largo 5 de outubro	
2022	12001R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	215	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Estrada do Gavião	
2022	14008R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	3631	Outros		RUÍNA	Largo 5 de outubro	
2022	14011R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	233	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua das Comissões	224
2022	16004R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	339	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua Miguel Bombarda	
2022	16012R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	352	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua Miguel Bombarda	
2022	16015R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	327	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua Miguel Bombarda	
2022	16020R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1934	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua Almirante Reis	11
2022	19032R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	386	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua Almirante Reis	
2022	21018R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	131	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua do Forno do Vidro	
2022	22004R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	119	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Travessa do Abelho	
2022	23011R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	97	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua do Abelho	
2022	24016R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	55	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua da Lagoa	
2022	24017R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	57	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua da Lagoa	
2022	24018R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	964	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua João Jose Soares Mendes	35
2022	25010R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1330	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua de Santo António	
2022	27003R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1644	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Av. Avelar Machado	131
2022	27004R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	690	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Avenida Avelar Machado	
2022	28008R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	179	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Avenida Avelar Machado	83,85
2022	29007R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1118	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Avenida Avelar Machado	
2022	33008R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	3505	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	RC	RUÍNA	Rua 18 de maio	48
2022	33008R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	3505	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	1º	RUÍNA	Rua 18 de maio	48
2022	33009R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	*			RUÍNA		
2022	38004R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1720	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua Senhora do Rosário	8
2022	41001R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	325	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua Escola Caldeira	
2022	41002R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1764	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	RC	RUÍNA	Rua da Estalagem Nova	37
2022	41002R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1765	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	RCF	RUÍNA	Rua da Estalagem Nova	37
2024	41002R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1766	Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente	RCT	RUÍNA	Rua da Estalagem Nova	37
2022	43001R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	466	Outros		RUÍNA	Estrada do Cabrito	
2022	43006R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	201	Outros		RUÍNA	Estrada do Cabrito	
2022	43021R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	191	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua do Cabrito	
2022	45002R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	580	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Avº Dr. António Augusto Silva Martins	
2022	45012R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	484	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua dos Marmeleiros	
2022	45013R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	852	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Rua dos Marmeleiros	
2022	45014R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	888	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Avº Dr. António Augusto Silva Martins	
2022	51029R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	2431	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Carvalho	
2022	51030R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	3465	Outros		RUÍNA	Estação do Caminho de Ferro	
2022	51031R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	3465	Outros		RUÍNA	Estação do Caminho de Ferro	
2022	52033R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	1520	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente		RUÍNA	Campo de Santo António	
2022	53013R	São Miguel do Rio Torto e Rossio Ao Sul do Tejc	URBANO	*			RUÍNA		

*artigo matricial não disponível

PR-27/27

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

4. - **Grandes Opções do Plano para 2023-2027 (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais Mais Relevantes), respetivo orçamento para 2023, bem como o quadro plurianual de programação orçamental 2023-2027 da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Abrantes**

Deliberação: Considerando o disposto no artigo 25º, nº 1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, em conjugação com os artigos 44º a 46º da Lei nº 73/2013, de 2 de setembro, na redação atual, e com o artigo 29º, nº 4 do Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, no ponto 3.3. do POCAL, no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) - Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar as Grandes Opções do Plano para 2023-2027 (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais Mais Relevantes), respetivo orçamento para 2023, quadro plurianual de programação orçamental 2023-2027, com os documentos neles constantes, inerentes à Câmara Municipal de Abrantes e Serviços Municipalizados de Abrantes, designadamente Mapa de Pessoal da Câmara Municipal.**

Votação: Aprovado por maioria.
Em relação à E.M.A a votação foi a seguinte: votos favoráveis do PS + Chega + P.j. Alvega + P.j. R. Moinhos; 5 abstenções (1 EDU + 1 BE + 2 Alternativa + P.j. A.M. e outro e cinco votos contra (4 PSD + P.j. Tramaçal).
Em relação aos SMA a votação foi a seguinte: votos a favor (EDU + PS + PSD + P.j. A.N. e outro + J.F. R. Moinhos + P.j. Alvega; 2 abstenções (1 BE + P.j. Tramaçal); votos contra 2 Alternativa)
TACU e EDU

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos



(doc. ____)

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

5. - Protocolos/Contratos de cedência de Instalações, no âmbito do processo de transferência de competências na área da saúde – Extinção dos mesmos, celebrados com as: Junta de Freguesia de Fontes e União das Freguesias de S. Facundo e Vale das Mós, bem como alterar o Protocolo com a Junta de Freguesia de Bemposta

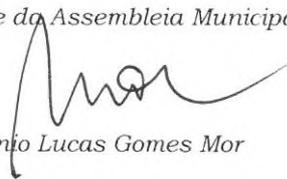
Deliberação: Considerando as competências da Câmara Municipal previstas, no artigo 32º, na alínea dd) do nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o artigo 1129º do Código Civil, considerando a inerência dos contratos à transferência de competências verificada na área da Saúde, nomeadamente ao abrigo do artigo 12º, nº 5, do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a extinção dos “denominados” Protocolos/Contratos de cedência de Instalações, celebrados com as: Junta de Freguesia de Fontes e União das Freguesias de S. Facundo e Vale das Mós, bem como alterar o Protocolo com a Junta de Freguesia de Bemposta.**

Votação:

A proposta foi aprovada por maioria com 2 abstenções do Alternativa e dois votos contra (BE + EDU).

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

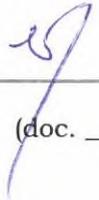


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos



(doc. ____)

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

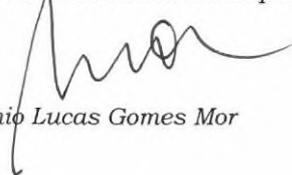
6.a) - Apoio às Juntas de Freguesia – atribuição de uma carrada de areia a cada cemitério do Concelho, através das juntas de freguesia

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **autorizar** o **Apoio às Juntas de Freguesia – atribuição de uma carrada de areia a cada cemitério do Concelho, através das juntas de freguesia**, conforme documento anexo.

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

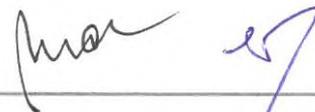


Manuel Duarte dos Santos



Proposta de fornecimento de areia para os cemitérios
Entrega na segunda quinzena de setembro, princípio de outubro 2022.

Freguesia	Cemitério	Qtd (m ³)
Abrantes e Alferrarede	Cemitério do Cabacinho	9,660
	Cemitério de Alferrarede	8,840
	Cemitério de Casais Revelhos	12,560
	Cemitério de Sentieiras	9,100
Aldeia do Mato e Souto	Cemitério da Aldeia do Mato	8,940
	Cemitério de Carreira do Mato	7,480
	Cemitério do Souto	8,120
Alvega e Concovada	Cemitério de Alvega	10,060
	Cemitério de Concovada	10,060
Bemposta	Cemitério de Água Travessa/Foz	8,660
	Cemitério de Bemposta	8,720
Carvalhal	Cemitério de Carvalhal	10,360
	Cemitério de Matagosinha	8,960
Fontes	Cemitério de Fontes	7,980
Martinchel	Cemitério de Martinchel	8,780
Mouriscas	Cemitério de Mouriscas	9,920
Pego	Cemitério do Pego	8,760
Rio de Moinhos	Cemitério de Amoreira	8,000
	Cemitério de Rio de Moinhos	8,840
S. Facundo e Vale das Mós	Cemitério de Barrada	8,500
	Cemitério de Esteveira	8,700
	Cemitério de São Facundo	7,040
	Cemitério de Vale das Mós	9,360
	Cemitério de Vale de Zebrinho	9,220
S. Miguel e Rossio	Cemitério de Arreciadas	10,080
	Cemitério de Bicas	10,020
	Cemitério do Rossio ao Sul do Tejo	8,680
	Cemitério de São Miguel (antigo)	10,080
	Cemitério de São Miguel (novo)	8,880
Tramagal	Cemitério de Tramagal (antigo)	10,300
	Cemitério de Tramagal (novo)	9,020
TOTAL M³		291,160
		Total €
		1.528,59 €



(doc. ____)

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

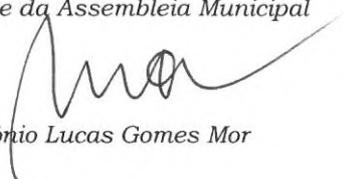
6.b) - Apoio financeiro à Freguesia de Pego para a realização da Feira do Petisco e Artesanato Pegacho 2022

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **aprovar o apoio à Junta de Freguesia de Pego para a realização da Feira do Petisco e Artesanato Pegacho 2022, no montante de 1.000,00€ (mil euros).**

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

6.c) - Junta de Freguesia de Pego – Candidatura à medida emprego-inserção do IEFP CEI, celebração de contrato pelo prazo de 6 meses

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **aprovar o apoio à Junta de Freguesia de Pego através de candidatura apresentada à medida emprego-inserção do IEFP CEI, para celebração de contrato pelo prazo de 6 meses, sendo a despesa total de 1.142,40€ (mil cento e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos) referentes a bolsa e subsídio de refeição.**

Votação: *Aprovado por maioria com um voto contra da CDU.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

Manuel Duarte dos Santos

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

7.a) - **Aprovação dos Relatórios de Avaliação Anual da execução dos Contratos Interadministrativos para os Transportes Escolares, referentes ao ano letivo 2021/2022 estabelecidos com seis Juntas de Freguesia: Bemposta, Mouriscas, Rio de Moinhos, Tramagal, União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente e S. João) e Alferrarede e União das Freguesias de Alvega e Concavada**

Deliberação: Considerando o disposto nas alíneas k) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º em conjugação com os artigos 122.º e 115.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar os Relatórios de Avaliação anuais relativos à execução dos Contratos Interadministrativos para os Transportes Escolares, referentes ao ano letivo 2021/2022 estabelecidos com seis Juntas de Freguesia: Bemposta, Mouriscas, Rio de Moinhos, Tramagal, União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente e S. João) e Alferrarede e União das Freguesias de Alvega e Concavada.**

Votação:

Aprovada por unanimidade.

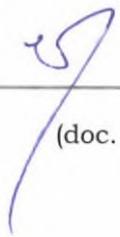
Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1.º Secretário

Manuel Duarte dos Santos



(doc. ____)

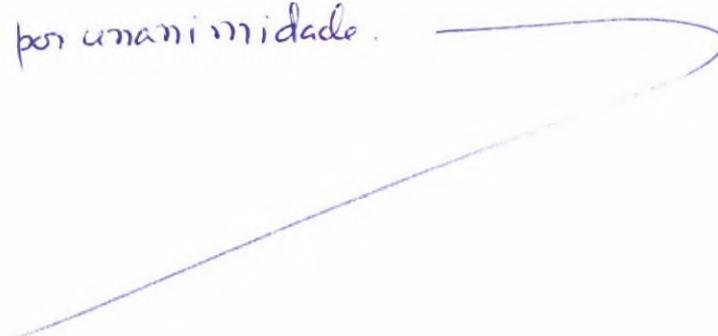
Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

7.b) - Autorização para celebração de Contrato Interadministrativo com a Junta de Freguesia de Carvalhal, cujo objeto é a realização de transportes escolares durante o ano letivo 2022/2023

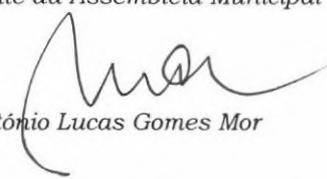
Deliberação: Considerando o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a celebração de Contrato Interadministrativo com a Junta de Freguesia de Carvalhal, cujo objeto é a realização de transportes escolares durante o ano letivo 2022/2023, no montante de 8.079,75€ (oito mil e setenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos).**

Votação: *Aprovado por unanimidade.*



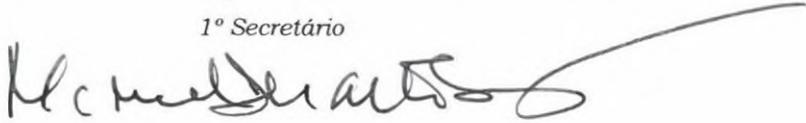
Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

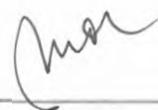


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos



(doc. _____)

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

8.a) – Autorização para assunção de compromisso plurianual com vista à celebração de contrato para “Aquisição de Serviços de Limpeza para as Unidades de Saúde de Abrantes”

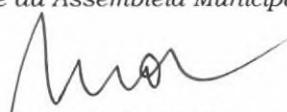
Deliberação: Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º e no nº 3 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a assunção de compromisso plurianual com vista à celebração de contrato para “Aquisição de Serviços de Limpeza para as Unidades de Saúde de Abrantes”, estimando-se o valor de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para eventual vigência do contrato por três anos.**

Votação:

Aprovado por maioria com um voto em contra da C.M.

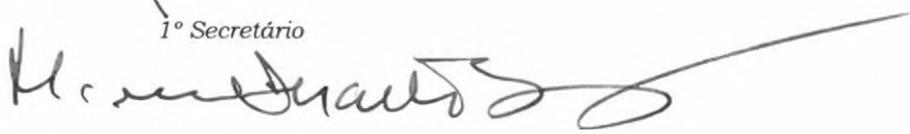
Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

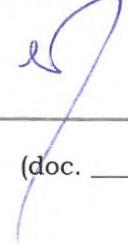


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos



(doc. ____)

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

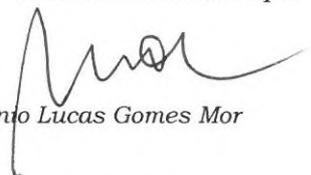
8.b) - Autorização para assunção de compromisso plurianual inerente à despesa a realizar ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros, celebrado com a CIMT

Deliberação: Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º e no n.º 3 do artigo 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a assunção de compromisso plurianual inerente à despesa a realizar ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros, celebrado com a CIMT, estimando-se que ao município de Abrantes compete, para os anos da vigência do contrato (2022-2030, a iniciar em 2023), um montante global de 3.687.198,00€ (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e oito euros) acrescido o IVA à taxa legal em vigor, a repartir nos seguintes termos: 2022 - 209.904,00€, (o contrato está sujeito a Visto Prévio do Tribunal de Contas pelo que só haverá execução em 2023); 2023 - 430.198,00€; 2024 - 440.361,00€; 2025 - 450.765,00€; 2026 - 460.907,00€; 2027 - 471.277,00€; 2028 - 481.351,00€; 2029 - 491.640,00€; 2030 - 250.798,00€. A todos os valores é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.**

Votação: *Aprovado por unanimidade.* 

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

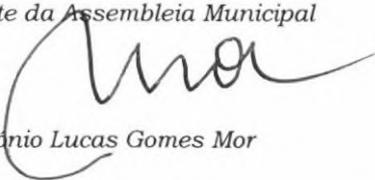
8.c) – Autorização para celebração do Contrato-Programa com a TagusValley para o ano 2023

Deliberação: Considerando o disposto no nº 5, do artigo 47º, e no nº 3, do artigo 59º, da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na redação atual, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **aprovar o contrato-programa, no montante de 270.000,00€ (duzentos e setenta mil euros) com a TagusValley, para o ano de 2023.**

Votação: A proposta foi aprovada por maioria, com 5 abstenções (1 BE + 2 Alternativa + 1 P.j. Tramagal + 1 P.j. Rio Mourinhos).

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos



CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ABRANTES E A TAGUSVALLEY 2023

Entre:

o Município de Abrantes, NIPC 502.661.038, com sede na Praça Raimundo Soares, em Abrantes, adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE;

e

a TAGUSVALLEY – Associação para a Promoção e Desenvolvimento do Tecnopolo do Vale do Tejo, NIF 506.579.344, com sede na Rua José Dias Simão, Edifício INOVPOINT, em Abrantes, adiante designado como SEGUNDO OUTORGANTE;

Considerando que:

- a) a promoção do desenvolvimento no concelho de Abrantes constitui uma atribuição legalmente consagrada do PRIMEIRO OUTORGANTE, nos termos do disposto na alínea m) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- b) o PRIMEIRO OUTORGANTE detém 96,7% das Unidades de Participação no Fundo Social do SEGUNDO OUTORGANTE, facto que, nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 19º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, lhe confere uma influência dominante sobre a respetiva atividade;
- c) o SEGUNDO OUTORGANTE é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, originalmente constituída por escritura pública datada de 7 de novembro de 2003 e que possui atualmente como Associados o PRIMEIRO OUTORGANTE, o Instituto Politécnico de Tomar, o Instituto Politécnico de Santarém, a NERSANT – Associação Empresarial da Região de Santarém e a Tejo Energia – Produção e Distribuição de Energia Elétrica, SA;
- d) os Estatutos do SEGUNDO OUTORGANTE definem como objeto da sua atividade a gestão e a exploração do Tecnopolo do Vale do Tejo, nomeadamente assegurando a sua instalação, a construção das infraestruturas necessárias à respetiva materialização e operação, a sua divulgação e funcionamento e a realização de estudos, atividades e projetos de inovação, empreendedorismo, incubação empresarial e desenvolvimento tecnológico, missões a que o PRIMEIRO OUTORGANTE reconhece um inequívoco interesse público e que justificam a sua decisão de participação no respetivo Fundo Social;
- e) a atividade desenvolvida pelo SEGUNDO OUTORGANTE tem sido essencial para difundir valores e competências específicas no domínio da inovação, do empreendedorismo e da literacia digital, capacitar o tecido empresarial emergente e já existente, fomentar a disseminação e acessibilidade do conhecimento científico e tecnológico produzido por instituições do Sistema Científico e Tecnológico Nacional e promover a criação de emprego qualificado no concelho de Abrantes e região envolvente;
- f) o sentido e a natureza das missões atribuídas e prosseguidas pelo SEGUNDO OUTORGANTE respondem a falhas de mercado que afastam o seu modelo de operação de uma lógica estritamente privada e mercantil, centrando-o na dinamização de atividades que o livre funcionamento do mercado não tem sido capaz de assegurar por si só e na disponibilização de serviços a título não oneroso ou abaixo dos níveis necessários para cobrir integralmente os custos incorridos;
- g) a consolidação do percurso de afirmação do Tecnopolo/Parque Tecnológico do Vale do Tejo enquanto infraestrutura e centro de competências com relevância estratégica para o desenvolvimento futuro do concelho de Abrantes, e de toda a região envolvente, exige que a atividade do SEGUNDO OUTORGANTE seja adequadamente remunerada de forma a assegurar a sua sustentabilidade económica e financeira, visando a prossecução de fins de relevante interesse público local;

- h) o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais prevê expressamente no nº3 do seu artigo 59º a possibilidade do PRIMEIRO OUTORGANTE conceder subsídios à exploração ao SEGUNDO OUTORGANTE, devendo para esse efeito proceder à prévia celebração de contrato-programa que enquadre e regule devidamente esse tipo de transferências financeiras;
- i) o PRIMEIRO OUTORGANTE não dispõe nem prevê vir a dispor de capacidades e competências internas para prosseguir as atividades desenvolvidas pelo SEGUNDO OUTORGANTE com iguais níveis de eficácia e de eficiência;

É celebrado o presente Contrato-Programa, doravante designado por CONTRATO, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Fundamento e Objetivos)

1. O presente CONTRATO fundamenta-se no disposto no nº3 do artigo 59º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na redação atualmente em vigor, conjugado e sujeito às adaptações necessárias do disposto no seu artigo 47º.
2. O presente CONTRATO visa regular os termos e condições de atribuição pelo PRIMEIRO OUTORGANTE de um subsídio à exploração ao SEGUNDO OUTORGANTE, compensando-o pelo relevante conjunto de missões e atividades de interesse público que, atentos os seus Estatutos, se pretende que este prossiga em prol do desenvolvimento do concelho de Abrantes e que, pela sua natureza, não são suscetíveis de ser adequadamente remuneradas com base em mecanismos estritos de mercado.

Cláusula 2ª (Objeto do CONTRATO)

1. O presente CONTRATO visa contribuir para que o SEGUNDO OUTORGANTE possa prosseguir o objeto e as atribuições previstas nos respetivos Estatutos em adequadas condições de sustentabilidade económica e financeira, cabendo-lhe assegurar, em especial, o seguinte conjunto de atividades que o PRIMEIRO OUTORGANTE reconhece como de interesse público para o concelho de Abrantes e região envolvente:
 - a) gestão e exploração das infraestruturas e equipamentos do Tecnopolo/Parque Tecnológico do Vale do Tejo, incluindo a elaboração e concretização de novos projetos de investimento;
 - b) prestação de serviços no domínio da incubação e acolhimento empresarial, incluindo a captação e mobilização de empresas e ideias de negócio para instalação no Tecnopolo/Parque Tecnológico do Vale do Tejo e o apoio à criação de emprego qualificado;
 - c) conceção e desenvolvimento de estudos, atividades e projetos nos domínios da promoção da inovação, do empreendedorismo e da transição digital;
 - d) conceção e desenvolvimento de estudos, atividades e projetos nos domínios da capacitação e modernização do tecido empresarial, da promoção da inovação e do desenvolvimento tecnológico e da divulgação e transferência de conhecimento e tecnologia;
 - e) integração e participação ativa em redes interinstitucionais de âmbito local, regional, nacional e internacional com relevância para as atividades descritas nas alíneas anteriores.
2. O conjunto de referenciais e/ou indicadores que objetiva as atividades a desenvolver pelo SEGUNDO OUTORGANTE é apresentado em anexo ao clausulado do presente CONTRATO, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 3ª (Montante e Forma de Pagamento do Subsídio à Exploração)

1. O montante máximo do subsídio à exploração a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE para o desenvolvimento das atividades referidas na Cláusula 2ª é de € 270 000,00 (duzentos e setenta mil euros).
2. O cálculo do montante referido no número anterior foi estimado com base na projeção de resultados do SEGUNDO OUTORGANTE para o ano de 2023, destinando-se a cobrir o diferencial negativo que venha ser efetivamente apurado para o indicador respeitante ao Resultado Antes de Gastos de Financiamento e Impostos expurgado do subsídio à exploração previsto no presente CONTRATO, sempre que aquele diferencial exista e até ao limite máximo fixado.
3. O montante efetivo e final que o PRIMEIRO OUTORGANTE se compromete a conceder ao SEGUNDO OUTORGANTE apenas é devido quando exista o diferencial negativo referido no número anterior e, dentro do limite máximo fixado, não pode exceder em mais de 2,50% o montante que seria necessário para assegurar a total cobertura dos gastos considerados no cálculo do indicador respeitante ao Resultado Antes de Gastos de Financiamento e Impostos.
4. O pagamento do montante do subsídio à exploração referido na presente Cláusula será efetivado nos seguintes termos:
 - a) 75% do montante máximo referido no nº1 na sequência da assinatura do presente CONTRATO;
 - b) 25% do montante máximo referido no nº1 no decorrer do mês de novembro de 2023.
5. O SEGUNDO OUTORGANTE fica obrigado a informar ao PRIMEIRO OUTORGANTE até ao final do mês de abril de 2024, do montante que possa ter recebido em excesso na sequência do disposto do nº3 da presente Cláusula, comprometendo-se a restituir esse montante dentro desse prazo ou, existindo Contrato-Programa similar e eficaz para o ano de 2024, abatendo o mesmo aos valores a que tenha direito ao abrigo deste último.

Cláusula 4ª (Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE)

Constituem obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE:

- a) verificar a boa execução do CONTRATO por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, através do acompanhamento e controlo da sua implementação, podendo para esse efeito, por si, ou através de interposta pessoa designada, realizar ou mandar realizar as ações de fiscalização e as avaliações e auditorias especializadas consideradas adequadas para o efeito;
- b) assegurar o pagamento do subsídio à exploração previsto na Cláusula 3ª nas condições aí referidas e sempre que, na sequência da alínea anterior, se verifique que tal pagamento é devido ao SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 5ª (Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

Constituem obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE:

- a) executar o objeto do presente CONTRATO, tendo em vista a prossecução do disposto nas Cláusulas 1ª e 2ª;
- b) aplicar o subsídio à exploração previsto na Cláusula 3ª ao fim a que se destina;
- c) prestar, no prazo razoável que lhe for fixado, todas as informações e documentos que forem solicitadas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE relativos à execução do CONTRATO, incluindo um Relatório Final com a identificação dos objetivos alcançados, a descrição das atividades realizadas e a apresentação dos indicadores quanto aos resultados obtidos;
- d) manter a sua situação regularizada relativamente a todas e quaisquer obrigações perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Município de Abrantes;



e) mencionar o apoio recebido do PRIMEIRO OUTORGANTE ao abrigo do presente CONTRATO, nos termos e na forma que aquele lhe indicar.

Cláusula 6ª (Vigência)

1. O presente CONTRATO produzirá os seus efeitos a partir do momento da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023 sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação e salvo resolução pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao abrigo da Cláusula 8ª.
2. A cessação da vigência do CONTRATO pelo decurso do prazo não extingue a obrigação do SEGUNDO OUTORGANTE restituir os montantes recebidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que, à luz das disposições aqui consignadas, tal se justifique.

Cláusula 7ª (Alterações)

1. O presente CONTRATO pode ser alterado por acordo das partes, nomeadamente em virtude de alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias ou quando a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes.
2. Qualquer alteração ao presente CONTRATO que tenha como implicação o aumento do montante máximo do subsídio à exploração previsto no nº1 da Cláusula 3ª deve ser alvo de aprovação por parte da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Abrantes.

Cláusula 8ª (Resolução)

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode resolver o presente CONTRATO caso o SEGUNDO OUTORGANTE incorra em incumprimento grave ou reiterado, não sanado em prazo a fixar, ou se desvie dos seus objetivos.
2. A decisão de resolução do presente CONTRATO deverá ser comunicada ao SEGUNDO OUTORGANTE através de carta registada com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da assinatura de tal decisão.
3. A resolução do CONTRATO ao abrigo dos números anteriores não confere ao SEGUNDO OUTORGANTE direito a qualquer indemnização e constitui este na obrigação de restituir o montante financeiro que lhe tenha sido pago no caso de não ter sido aplicado ao fim a que se destinava.

Cláusula 9ª (Omissões)

Os casos omissos no presente CONTRATO serão objeto de acordo entre as partes.

Cláusula 10ª (Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura.

Cláusula 11ª (Inscrição orçamental da despesa)

A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao presente contrato, é a seguinte:

- a) Plano de Atividades Municipais – atividade 2014/19 – rubrica 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins Lucrativos, como consta das declarações de cabimento nº e de compromisso nº



Abrantes, -- janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Abrantes

Os membros da Direção da TAGUSVALLEY

Manuel Jorge Valamatos

Domingos da Silva Chambel (NERSANT)

João Freitas Coroado (IPT)

ANEXO
REFERENCIAIS E INDICADORES DE SUPORTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA
ENTRE O MUNICÍPIO DE ABRANTES E A TAGUSVALLEY

2023

REFERENCIAL:

A – Gestão e exploração das infraestruturas e equipamentos do Tecnopolo/Parque de Ciência e Tecnologia, incluindo a elaboração e concretização de novos projetos de investimento;

Câmara

INDICADORES:

- Ao longo do ano continuar a apoiar os procedimentos necessários, conducentes à requalificação do pólo de formação profissional do IEPF instalado no Parque de Ciência e Tecnologia;
- Até ao final do ano 2023 apresentar proposta de procedimento concursal para instalação da Cantina/Cafetaria de apoio ao Parque de Ciência e Tecnologia;
- Ao longo do ano de 2023 promover a disponibilidade do serviço de cowork por via da sua integração na rede nacional de espaços de cowork nos territórios de interior, com ações de divulgação mensal;
- Até ao final de setembro de 2023, ter concluído os trabalhos da empreitada de construção do novo edifício para acelerador de empresas - Bloco A;
- Até ao final do ano de 2023, procurar novo enquadramento de cofinanciamento e novo procedimento concursal de empreitada de construção do IT.POINT;
- Até ao final do primeiro trimestre de 2023 concluir a proposta de revisão do contrato de gestão e contrato de mandato tendo em vista a necessidade de atualização do atual contrato com terminus previsto a 31 de dezembro 2023;
- Até ao final do primeiro trimestre de 2023, promover a constituição de um consórcio de Autoconsumo Coletivo no Parque de Ciência e Tecnologia tendo em vista a redução de custos associados aos consumos energéticos do TAGUSVALLEY e das restantes entidades aí instaladas.

REFERENCIAL:

B – Prestação de serviços no domínio da incubação e acolhimento empresarial, incluindo a captação e mobilização de empresas e ideias de negócio para instalação no Tecnopolo/ Parque de Ciência e Tecnologia e o apoio à criação de emprego qualificado;

INDICADORES:

- Ao longo do ano continuar a disponibilizar serviços de apoio aos novos projetos empresariais, com recurso a entidades parceiras das áreas financeiras, contabilísticas, jurídicas e de comunicação;
- Ao longo do ano 2023 continuar a assegurar a participação do INOV.POINT enquanto incubadora certificada pelo programa STARTUP VISA;
- Ao longo do ano 2023, assegurar a divulgação de medidas de apoio às empresas, nomeadamente a medida EMPREENDE XXI, a medida “STARTUP VOUCHER”, entre outras;
- Até ao final do primeiro semestre de 2023 atualizar os instrumentos de ordenamento urbano do Parque de Ciência e Tecnologia e garantir a atualização permanente da informação disponível nas plataformas regionais e nacionais (WIN CENTRO, T-INVESTE e PORTUGAL SITE SELECTION da AICEP Global Parques)
- Ao longo do ano promover de forma sistematizada a divulgação dos serviços existentes, nomeadamente:
 - Incubação de empresas
 - Aceleração de empresas
 - Acolhimento Empresarial
 - Serviços FAB LAB
 - Desenvolvimento de novos produtos
 - Consultoria técnica e tecnológica
- Até ao final do primeiro trimestre de 2023, iniciar a execução de programa de promoção da nova oferta de acolhimento empresarial - Acelerador de Empresas BLOCO A e IT.POINT;
- Continuar a assegurar a participação da incubadora INOV.POINT na “Rede Nacional de Espaços de Teletrabalho ou Coworking no Interior”, tendo em vista a angariação de novos projetos empresariais a localizar no Parque de Ciência e Tecnologia;
- Ao longo do ano promover a disseminação de informação sistematizada sobre os serviços e atividades, nomeadamente das relacionadas com a atratividade e disseminação de oportunidades de acolhimento empresarial;
- Ao longo do ano, em articulação com os parceiros do sistema científico, continuar a desenvolver procedimentos tendentes à operacionalização da estratégia de capacitação de ativos, associada aos processos industriais e tecnológicos, integrada e articulada com o Projeto Educativo Municipal e com as necessidades de formação identificadas pelo tecido empresarial;

- Até ao final do segundo trimestre ter elaborada proposta de concretização de uma academia de código, articulada com o Projeto Educativo Municipal, em parceria com o Instituto Politécnico de Tomar.

REFERENCIAL:

C – Conceção e desenvolvimento de estudos, atividades e projetos nos domínios da promoção da inovação, do empreendedorismo e da transição digital;

INDICADORES:

- Até ao final do ano de 2023 dinamizar seis atividades temáticas para empreendedores e alunos do Instituto Politécnico de Tomar e do Instituto Politécnico de Santarém, que contribuam para aumentar a visibilidade e notoriedade do concelho de Abrantes;
- Ao longo do ano de 2023, participar na organização de dois programas de aceleração para ideias e projetos empresariais;
- Durante o ano de 2023, organizar dois concursos de ideias e produtos nos domínios da área agroalimentar e do desenvolvimento de ideias de base tecnológica;
- Até ao final do ano de 2023, atrair e fixar dez novos projetos empresariais para o Parque de Ciência e Tecnologia;
- Ao longo do ano de 2023, apoiar cinquenta empreendedores no desenvolvimento da sua ideia de negócio inovador e/ou de base tecnológica;
- Ao longo do ano de 2023, organizar doze atividades de workshops e *networking* informal promovendo a interação entre empresas instaladas na incubadora Inov.Point, bem como, com outras empresas instaladas na Região de Santarém;
- Ao longo do ano de 2023, apoiar duas empresas locais na apresentação de candidaturas a concursos externos (ARRISCA C, RIERC, PORTUGAL VENTURES, entre outros)
- Ao longo do ano de 2023, dinamizar três atividades dirigidas a desempregados com qualificação superior;
- Ao longo do ano, continuar a apoiar a implementação do plano municipal para as competências digitais;
- Ao longo do ano de 2023, continuar a garantir a implementação do programa de literacia digital T_CODE a todos os alunos do 3.º e 4.º ano do concelho e concretizar o seu alargamento universal aos alunos do 2.º ciclo;
- Ao longo do ano 2023, promover no âmbito do T_CODE ações de promoção das competências digitais direcionadas para professores bem como para os encarregados de educação;

- No final do ano letivo 2022/2023, organizar um evento de apresentação dos resultados obtidos no âmbito do programa T_CODE;
- Ao longo do ano 2023, desenvolver procedimentos que garantam a renovação do selo Portugal INCoDe 2030– Iniciativa Nacional Competências Digitais.

D – Conceção e desenvolvimento de estudos, atividades e projetos nos domínios da capacitação, e modernização do tecido empresarial, da promoção da inovação e do desenvolvimento tecnológico e da divulgação e transferência de conhecimento e tecnologia;

INDICADORES:

- Ao longo do ano 2023, implementar as agendas de investigação e inovação das Unidades de Produção e Transferência de Conhecimento, garantindo a sua articulação com as entidades representantes do tecido empresarial local;
- Ao longo do ano de 2023, realizar 6 contactos de oportunidades de inovação nas áreas agroalimentar e de tecnologias e processos industriais junto de empresas instaladas no concelho de Abrantes;
- Ao longo do ano de 2023, organizar quatro workshops temáticos (2 na área agroalimentar e 2 na área das tecnologias e processos industriais) em Abrantes;

REFERENCIAL:

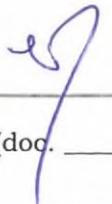
E – Integração e participação ativa em redes interinstitucionais de âmbito local, regional, nacional e internacional com relevância para as atividades descritas nas alíneas anteriores;

INDICADORES:

- Ao longo do ano 2023, continuar a assegurar a participação do Parque de Ciência e Tecnologia em pelo menos três redes nacionais e internacionais – TecParques, European Business Network – EBN e International Association of Science Parks-IASP;
- Ao longo do ano de 2023, participar em pelo menos 6 eventos organizados pela TECPARQUES e divulgar junto do tecido empresarial local as ações de qualificação promovidas pela Associação;
- Ao longo do ano 2023, continuar a participar ativamente, enquanto membro da Comissão Executiva, na RIERC – Rede de Incubadoras e de Empresas da Região Centro;
- Ao longo do ano 2023, continuar a participar ativamente no INOV C+ Rede do Ecosistema de Inovação Inteligente da Região Centro e CR INOVE – Catalisador Regional de Inovação promovido pela CCDRC ;



- Ao longo do ano de 2023, participar em pelo menos um dos eventos organizados pelo ecossistema internacional de inovação, nomeadamente da International Association of Science Parks-IASP e European Business Network – EBN;
- Ao longo do ano 2023 desenvolver procedimentos tendo em vista a consolidação da TAGUSVALLEY, enquanto parceiro, em consórcios nacionais e ou temáticos.

 
(doc. _____)

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

8.d) – Autorização para celebração de Contrato-Programa com a A.Logos para os anos 2022/2023 e para assunção de compromisso plurianual da despesa a realizar ao abrigo do contrato

Deliberação: Considerando o disposto no nº 5 do artigo 47º e no nº 3 do artigo 59º, da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na redação atual, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **aprovar o contrato-programa no montante de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) com a A.Logos, para os anos 2022-2023, bem como, autorizar a assunção de compromisso plurianual, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na redação atual.**

Votação: A proposta foi aprovada por maioria, com 2 votos contra do Alternativa e 3 abstenções (1 BE + 1 J.F. Trasmagal + 1 J.F. Rio Moimhos).

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos

PL. 1/15



**CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ABRANTES E A.LOGOS
2022 - 2023**

PROPOSTA DE MINUTA

Entre:

o Município de Abrantes, NIPC 502 661 038, com sede na Praça Raimundo Soares, em Abrantes, adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE;

e

o A.LOGOS – Associação para o Desenvolvimento de Assessoria e Ensaio Técnico, NIF 504 085 840, com sede na Rua José Dias Simão, Edifício, em Abrantes, adiante designado como SEGUNDO OUTORGANTE;

Considerando que:

- a) a promoção do desenvolvimento no concelho de Abrantes constitui uma atribuição legalmente consagrada do PRIMEIRO OUTORGANTE, nos termos do disposto na alínea m) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- b) o PRIMEIRO OUTORGANTE detém 96,7% das Unidades de Participação no Fundo Social do SEGUNDO OUTORGANTE, facto que, nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 19º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, lhe confere uma influência dominante sobre a respetiva atividade;
- c) o SEGUNDO OUTORGANTE é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, originalmente constituída por escritura pública datada de 7 de novembro de 2003 e que possui atualmente como Associados o PRIMEIRO OUTORGANTE, os Municípios de Constância, Mação, Ferreira do Zêzere e Tomar;
- d) os Estatutos do SEGUNDO OUTORGANTE definem como objeto da sua atividade a elaboração de ensaios microbiológicos e físico-químicos de águas, de resíduos, de produtos agro-alimentares e de alimentos para animais, missões a que o PRIMEIRO OUTORGANTE reconhece um inequívoco interesse público e que justificam a sua decisão de participação no respetivo Fundo Social;
- e) a atividade desenvolvida pelo SEGUNDO OUTORGANTE tem sido essencial para difundir valores e competências específicas no domínio da proteção e salvaguarda do meio ambiente através da

investigação e elaboração de estudos, projetos e realização de trabalhos de campo, bem como, na promoção de ações de sensibilização e educação ambiental e de defesa e proteção do meio ambiente;

- f) o sentido e a natureza das missões atribuídas e prosseguidas pelo SEGUNDO OUTORGANTE respondem a falhas de mercado que afastam o seu modelo de operação de uma lógica estritamente privada e mercantil, centrando-o na dinamização de atividades que o livre funcionamento do mercado não tem sido capaz de assegurar por si só e na disponibilização de serviços a título não oneroso ou abaixo dos níveis necessários para cobrir integralmente os custos incorridos;
- g) a consolidação do percurso de afirmação do A.Logos enquanto infraestrutura e centro de competências com relevância estratégica para o desenvolvimento futuro do concelho de Abrantes, e de toda a região envolvente, exige que a atividade do SEGUNDO OUTORGANTE seja adequadamente remunerada de forma a assegurar a sua sustentabilidade económica e financeira, visando a prossecução de fins de relevante interesse público local;
- h) o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais prevê expressamente no nº3 do seu artigo 59º a possibilidade do PRIMEIRO OUTORGANTE conceder subsídios à exploração ao SEGUNDO OUTORGANTE, devendo para esse efeito proceder à prévia celebração de contrato-programa que enquadre e regule devidamente esse tipo de transferências financeiras;
- i) o PRIMEIRO OUTORGANTE não dispõe nem prevê vir a dispor de capacidades e competências internas para prosseguir as atividades desenvolvidas pelo SEGUNDO OUTORGANTE com iguais níveis de eficácia e de eficiência;

É celebrado o presente Contrato-Programa, doravante designado por CONTRATO, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Fundamento e Objetivos

1. O presente CONTRATO fundamenta-se no disposto no nº 3 do artigo 59º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na redação atualmente em vigor, conjugado e sujeito às adaptações necessárias do disposto no seu artigo 47º.

2. O presente CONTRATO visa regular os termos e condições de atribuição pelo PRIMEIRO OUTORGANTE de um subsídio à exploração ao SEGUNDO OUTORGANTE, compensando-o pelo relevante conjunto de missões e atividades de interesse público que, atentos os seus Estatutos, se pretende que este prossiga em prol do desenvolvimento do concelho de Abrantes e que, pela sua natureza, não são suscetíveis de ser adequadamente remuneradas com base em mecanismos estritos de mercado.

Cláusula 2ª

Objeto do Contrato

1. O presente CONTRATO visa contribuir para que o SEGUNDO OUTORGANTE possa prosseguir o objeto e as atribuições previstas nos respetivos Estatutos em adequadas condições de sustentabilidade económica e financeira, cabendo-lhe assegurar, em especial, o seguinte conjunto de atividades que o PRIMEIRO OUTORGANTE reconhece como de interesse público para o concelho de Abrantes e região envolvente.

A quantidade de água doce na terra é limitada e a sua qualidade está sob pressão constante. Preservar a sua qualidade é importante para o abastecimento de água potável, produção de alimentos e uso recreativo, por isso, a água e os ecossistemas aquáticos devem ser alvo de monitorização:

- Monitorização da qualidade da água dos meios hídricos superficiais do ponto de vista ecológico, económico e de saúde pública. De modo a garantir, atualmente e para as gerações futuras, a disponibilidade de água com qualidade e em quantidade, é preciso planear e gerir os seus usos e monitorizar o seu estado.
 - a) Monitorização das águas da Albufeira da Barragem do Castelo de Bode e do Rio Tejo, no que diz respeito à sua qualidade física, química e biológica;
 - b) Monitorização das águas do Rio Tejo, influência das atividades envolventes na qualidade da água;
 - c) Monitorização das margens do Rio Tejo, ao longo do limite geográfico correspondente ao Concelho de Abrantes no ponto de vista da sustentabilidade ambiental, nomeadamente no que se refere à flora e à qualidade do solo;

- d) Monitorização das margens da Albufeira da Barragem do Castelo de Bode, ao longo do limite geográfico do Concelho de Abrantes no ponto de vista da sustentabilidade ambiental, nomeadamente no que se refere à flora e à qualidade do solo;
2. O conjunto de referenciais e/ou indicadores que objetiva as atividades a desenvolver pelo SEGUNDO OUTORGANTE é apresentado em anexo ao clausulado do presente CONTRATO, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 3ª

Montante e Forma de Pagamento do Subsídio à Exploração

1. O montante máximo do subsídio à exploração a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE para o desenvolvimento das atividades referidas na Cláusula 2ª é de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).
2. O cálculo do montante referido no número anterior foi estimado com base na projeção de resultados do SEGUNDO OUTORGANTE para o ano de 2022 e 2023, destinando-se a cobrir o resultado antes de impostos e a mitigar o esforço financeiro inerente à assunção dos compromissos relativos ao serviço da dívida e evitar o recurso anual ao crédito.
3. O pagamento do montante do subsídio à exploração referido na presente Cláusula será efetivado nos seguintes termos:
 - a) 75% do montante máximo referido no nº 1 na sequência da assinatura do presente CONTRATO;
 - b) 25 % do montante máximo referido no nº 1 após a aprovação das contas relativas ao ano 2022.
4. O SEGUNDO OUTORGANTE fica obrigado a informar ao PRIMEIRO OUTORGANTE até ao final do mês de junho de 2023, do montante que possa ter recebido em excesso na sequência do disposto do nº 2 da presente Cláusula, comprometendo-se a restituir esse montante dentro desse prazo ou, existindo Contrato-Programa similar e eficaz para o ano de 2024, abatendo o mesmo aos valores a que tenha direito ao abrigo deste último.



Cláusula 4ª

Inscrição orçamental da despesa

A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao presente contrato, é a seguinte:

- a) ExtraGOP – rubrica económica 04.07.01. – Transferências Correntes - Instituições s/ Fins Lucrativos, como consta das declarações de cabimento nº e de compromisso nº

Cláusula 5ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Constituem obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE:

- a) verificar a boa execução do CONTRATO por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, através do acompanhamento e controlo da sua implementação, podendo para esse efeito, por si, ou através de interposta pessoa designada, realizar ou mandar realizar as ações de fiscalização e as avaliações e auditorias especializadas consideradas adequadas para o efeito;
- b) assegurar o pagamento do subsídio à exploração previsto na Cláusula 3ª nas condições aí referidas e sempre que, na sequência da alínea anterior, se verifique que tal pagamento é devido ao SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 6ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE:

- a) executar o objeto do presente CONTRATO, tendo em vista a prossecução do disposto nas Cláusulas 1ª e 2ª;
- b) aplicar o subsídio à exploração previsto na Cláusula 3ª ao fim a que se destina;
- c) prestar, no prazo razoável que lhe for fixado, todas as informações e documentos que forem solicitadas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE relativos à execução do CONTRATO, incluindo um Relatório Final com a identificação dos objetivos alcançados, a descrição das atividades realizadas e a apresentação dos indicadores quanto aos resultados obtidos;

- d) manter a sua situação regularizada relativamente a todas e quaisquer obrigações perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Município de Abrantes;
- e) mencionar o apoio recebido do PRIMEIRO OUTORGANTE ao abrigo do presente CONTRATO, nos termos e na forma que aquele lhe indicar.

Cláusula 7ª

Vigência

1. O presente CONTRATO produzirá os seus efeitos a partir do momento da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023 sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação e salvo resolução pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao abrigo da Cláusula 8ª.
2. A cessação da vigência do CONTRATO pelo decurso do prazo não extingue a obrigação do SEGUNDO OUTORGANTE restituir os montantes recebidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que, à luz das disposições aqui consignadas, tal se justifique.

Cláusula 8ª

Despesa Plurianual

Para cumprimento das disposições previstas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, em simultâneo com a autorização de celebração do presente contrato, foi concedida autorização para a assunção de compromisso plurianual por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de novembro de 2022.

Cláusula 9ª

Alterações

1. O presente CONTRATO pode ser alterado por acordo das partes, nomeadamente em virtude de alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias ou quando a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes.
2. Qualquer alteração ao presente CONTRATO que tenha como implicação o aumento do montante máximo do subsídio à exploração previsto no nº1 da Cláusula 3ª deve ser alvo de aprovação por parte da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Abrantes.



Cláusula 10ª

Resolução

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode resolver o presente CONTRATO caso o SEGUNDO OUTORGANTE incorra em incumprimento grave ou reiterado, não sanado em prazo a fixar, ou se desvie dos seus objetivos.
2. A decisão de resolução do presente CONTRATO deverá ser comunicada ao SEGUNDO OUTORGANTE através de carta registada com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da assinatura de tal decisão.
3. A resolução do CONTRATO ao abrigo dos números anteriores não confere ao SEGUNDO OUTORGANTE direito a qualquer indemnização e constitui este na obrigação de restituir o montante financeiro que lhe tenha sido pago no caso de não ter sido aplicado ao fim a que se destinava.

Cláusula 11ª

Omissões

Os casos omissos no presente CONTRATO serão objeto de acordo entre as partes.

Cláusula 12ª

Produção de Efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura.

Abrantes, de de 2022

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

Manuel Jorge Valamatos

(Presidente da Câmara Municipal de Abrantes)

(Direção da A.Logos)

ANEXO
REFERENCIAIS E INDICADORES DE SUPORTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ABRANTES E O A.LOGOS

2023

REFERENCIAL:

A - Monitorização das águas da Albufeira da Barragem do Castelo de Bode e do Rio Tejo, no que diz respeito à sua qualidade física, química e biológica;

INDICADORES:

- Serão definidos 4 pontos de acompanhamento e estudo dentro do limite geográfico do concelho de Abrantes;
- Elaborar um plano de intervenção para monitorização da evolução da qualidade da água;
- Escolha de indicadores representativos da qualidade da água adequados à utilização ou uso e posterior seleção de parâmetros representativos desses indicadores;
- Estabelecer valores-limite para os parâmetros a analisar;
- Monitorização dos parâmetros físico-químicos (temperatura, oxigenação, sólidos suspensos, pH, condutividade, nitratos, etc.) da água de modo a permitir obter um conhecimento do estado pontual da qualidade da água;
- Monitorização dos parâmetros biológicos (Coliformes, *Echerichia coli* e Enterococos) de modo a obter um conhecimento da qualidade da água ao longo do tempo;
- Monitorização da cota hídrica;
- Avaliação da relação das condições climatéricas com a qualidade da água, de modo a que possam ser criadas medidas para reduzir o impacto da seca, da poluição e melhorar a gestão dos recursos.

REFERENCIAL:

B - Monitorização das águas do Rio Tejo, influência das atividades envolventes na qualidade da água;

INDICADORES:

- Serão definidos 4 pontos de acompanhamento e estudo ao longo do percurso do Rio Tejo dentro do limite geográfico do concelho de Abrantes;
- Elaborar um plano de intervenção para monitorização da evolução da qualidade da água;
- Escolha de indicadores representativos da qualidade da água adequados à utilização ou uso e posterior seleção de parâmetros representativos desses indicadores;
- Estabelecer valores-limite para os parâmetros a analisar;
- Monitorização dos parâmetros físico-químicos (temperatura, oxigenação, sólidos suspensos, pH, condutividade, nitratos, etc.) da água de modo a permitir obter um conhecimento do estado pontual da qualidade da água;
- Monitorização dos parâmetros biológicos (*Coliformes*, *Echerichia coli* e *Enterococos*) de modo a obter um conhecimento da qualidade da água ao longo do tempo;
- Monitorização da cota hídrica;
- Avaliação da relação das condições climatéricas com a qualidade da água, de modo a que possam ser criadas medidas para reduzir o impacto da seca, da poluição e melhorar a gestão dos recursos.

REFERENCIAL:

C - Monitorização das margens do Rio Tejo, ao longo do limite geográfico correspondente ao Concelho de Abrantes no ponto de vista da sustentabilidade ambiental, nomeadamente no que se refere à flora e à qualidade do solo;

INDICADORES:

- Serão definidos 4 pontos de acompanhamento e estudo ao longo do percurso do Rio Tejo dentro do limite geográfico do concelho de Abrantes;
- Monitorização Ambiental como a finalidade de medir, controlar e gerir aspetos ambientais com impactos significativos;
- Observação e recolha sistemática de dados sobre o estado do ambiente ou sobre os efeitos ambientais;
- Escolha de indicadores representativos da qualidade do solo adequados à utilização ou uso e posterior seleção de parâmetros representativos desses indicadores;
- Estabelecer valores-limite para os parâmetros a analisar;
- Monitorização dos parâmetros físico-químicos (metais pesados, pH, nitratos, etc.) do solo de modo a permitir obter um conhecimento do estado pontual;
- Avaliação a evolução dos valores obtidos para conhecimento ao longo do tempo;
- Monitorização da cota hídrica;

Avaliação da relação das condições climatéricas com as condições morfológicas das margens.

REFERENCIAL:

D - Monitorização das margens da Albufeira da Barragem do Castelo de Bode, ao longo do limite geográfico do Concelho de Abrantes no ponto de vista da sustentabilidade ambiental, nomeadamente no que se refere à flora e à qualidade do solo;

INDICADORES:

- Serão definidos 4 pontos de acompanhamento e estudo ao longo do percurso do Rio Tejo dentro do limite geográfico do concelho de Abrantes;
- Monitorização Ambiental como a finalidade de medir, controlar e gerir aspetos ambientais com impactos significativos;
- Observação e recolha sistemática de dados sobre o estado do ambiente e sobre os efeitos ambientais;
- Escolha de indicadores representativos da qualidade do solo adequados à utilização ou uso e posterior seleção de parâmetros representativos desses indicadores;
- Estabelecer valores-limite para os parâmetros a analisar;
- Monitorização dos parâmetros físico-químicos (metais pesados, pH, nitratos, etc.) do solo de modo a permitir obter um conhecimento do estado pontual;
- Avaliação a evolução dos valores obtidos para avaliação ao longo do tempo;
- Monitorização da cota hídrica;
- Avaliação da relação das condições climáticas com as condições morfológicas das margens.



CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ABRANTES E A A.LOGOS 2022-2023

Enquadramento

A A.LOGOS - Associação para o Desenvolvimento de Assessoria e Ensaio Técnico é uma associação de direito privado de interesse público e sem fins lucrativos.

A atividade principal centra-se no apoio a Autarquias, Empresas, Organismos do Estado e público em geral, desenvolvendo trabalhos no âmbito do controle de qualidade de águas de abastecimento, efluentes, piscinas, géneros alimentícios e alimentos para animais.

Tem implementado um sistema de qualidade baseado na norma NP EN ISO/IEC 17025.

A **A.Logos – Associação para o Desenvolvimento de Assessoria e Ensaio Técnico**, é uma infraestrutura estratégica para a prossecução da missão de desenvolvimento que se preconiza para o concelho de Abrantes, mas também para os concelhos da sua área envolvente, nomeadamente, na área do controlo e da proteção ambiental, com especial incidência nos seguintes domínios:

ÁGUAS

Controlo Microbiológico e Físico-Químico:

- Água para consumo humano - redes de distribuição, poços, furos, fontes
- Água mineral natural e de nascentes
- Piscinas
- Balneares
- Águas de processo
- Residuais (urbanas, domésticas, industriais)

RESÍDUOS SÓLIDOS, SOLOS E LAMAS

Controlo físico-químico:

- Solos e lamas para fins agrícolas
- Resíduos sólidos, lixiviados e eluatos para deposição em aterro sanitário.

pl. 13/15



Assim, considerando que:

- nos termos do disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a proteção e valorização ambiental constitui uma atribuição legalmente consagrada do aos municípios;
- a proteção ambiental é mais do que uma preocupação é, atualmente, um dos pilares da sustentabilidade, da coesão territorial, do bem-estar e da saúde dos cidadãos, estando alicerçada a nível nacional e comunitário em diversas políticas ambientais e nos seus diversos instrumentos legais;
- a A.Logos é um ecossistema de conhecimento ao serviço do concelho e da região;
- reconhecendo que o A.Logos prossegue fins de relevante interesse público local e regional, nomeadamente, na área da proteção e recuperação da qualidade dos recursos hídricos do concelho de Abrantes e da região em que se insere;
- foram identificadas necessidades de monitorização das margens da Albufeira da Barragem do Castelo de Bode, ao longo do limite geográfico do Concelho de Abrantes no ponto de vista da sustentabilidade ambiental, nomeadamente no que se refere à flora e à qualidade do solo
- foram identificadas necessidades de monitorização das águas do Rio Tejo e de acompanhamento da influência das atividades envolventes na qualidade das suas águas;
- foram identificadas necessidades de monitorização das águas da Albufeira da Barragem do Castelo de Bode e do Rio Tejo, no que diz respeito à sua qualidade física, química e biológica;
- o Município de Abrantes detém 95,74% das Unidades de Participação no Fundo Social da A.Logos, facto que, legalmente lhe confere uma influência dominante sobre a respetiva atividade;
- considerando o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais que prevê expressamente no nº 3 do seu artigo 59º a possibilidade de serem concedidos subsídios à exploração a entidades desta natureza, devendo para esse efeito proceder-se à prévia celebração de contrato-programa que enquadre e regule devidamente esse tipo de transferências financeiras;

PL. 14/15

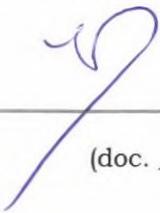


Considera-se estar fundamentada a pertinência da celebração de Contrato-Programa entre o Município de Abrantes e a A.Logos, de acordo com a proposta de minuta anexa ao presente processo.

Abrantes, 9 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara
Manuel Jorge Valamatos

Fl. 25/15



(doc. ____)

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

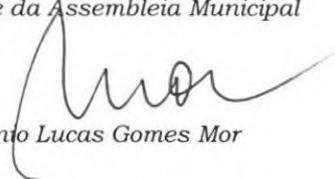
9. - Transferência de Competências, do Estado para as entidades intermunicipais, na área social

Deliberação: Considerando o disposto no nº 2, do artigo 3º, e no nº 2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **aprovar o acordo prévio da Transferência de Competências, do Estado para as entidades intermunicipais, na área social.**

Votação: A proposta foi aprovada por maioria, com 1 voto contra da CDU e 1 abstenção do BE.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

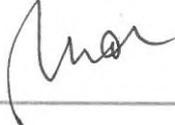
Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos


(doc. ____)

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

10.a) - Delegação de competências - autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, durante o ano de 2023 no âmbito do disposto no nº 3 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março
-Câmara Municipal de Abrantes

Deliberação: Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º e no nº 3 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **delegar competências no Presidente da Câmara para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, durante o ano de 2023, referente à Câmara Municipal de Abrantes, até ao montante de 99.759,58€, no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.**

Votação:

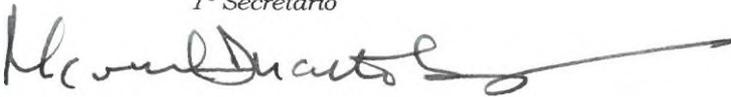
Aprovado por maioria com uma abstenção do BE,

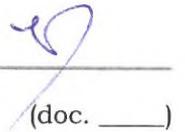
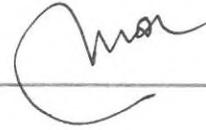
Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos



(doc. ____)

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

10.b) - Delegação de competências - autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, durante o ano de 2023 no âmbito do disposto no nº 3 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março – Serviços Municipalizados de Abrantes

Deliberação: Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º e no nº 3 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **delegar competências no Presidente da Câmara para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, durante o ano de 2023, referente aos Serviços Municipalizados de Abrantes, até ao montante de 99.759,58€, no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.**

Votação:

Aprovado por maioria com uma abstenção do BE,

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

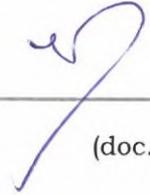


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos



(doc. ____)

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

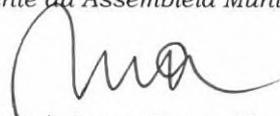
11. - Aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Abrantes

Deliberação: Considerando o disposto no nº 4, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **aprovar** o **Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Abrantes**, conforme o documento anexo.

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/10



**Proposta de Regimento
do
Conselho Municipal de Saúde
de
Abrantes**

Abrantes, 2022



Nota Justificativa

No contexto da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, é criado em cada município, o Conselho Municipal de Saúde com a composição e competências estabelecidas no seu artigo 9.º.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regimento estabelece as competências, composição e regras de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Abrantes, adiante designado Conselho.

Artigo 2.º

Natureza

O Conselho é um órgão de natureza consultiva que permite a articulação de estratégias de intervenção no domínio da política municipal de saúde e exerce as competências previstas na Lei e neste Regimento.

Capítulo II

Da Organização do Conselho

Artigo 3.º

Composição

1- O Conselho funciona em plenário, é presidido por um presidente e composto pelos seguintes membros:

- a) O presidente da câmara municipal;
- b) O presidente da assembleia municipal;
- c) Um presidente de uma junta de freguesia;
- d) Um representante da respetiva administração regional de saúde;
- e) um diretor executivo e o presidente do conselho clínico e de saúde dos agrupamentos de centros de saúde;
- f) Um representante das instituições particulares de solidariedade social;
- g) Um representante dos serviços de segurança social;
- h) Um representante das associações da área da saúde.

2- Os membros que compõem o Conselho são designados pelas organizações que representam, mediante comunicação escrita, a qual deve mencionar a respetiva identificação e os elementos necessários para a realização de comunicações.

3- A eleição do presidente da junta de freguesia em representação das freguesias do município de Abrantes é realizada em Assembleia Municipal. x

4- O representante das instituições particulares de solidariedade social é designado, anualmente, pelo órgão executivo de associação representativa das mesmas, em regime de rotatividade. x

5- O representante das Associações da área da saúde é designado por acordo entre as mesmas.

6- O presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por proposta de pelo menos um terço dos membros da Comissão, pode convidar a participar nas reuniões, sem direito a voto, personalidades de reconhecido mérito na área da saúde, quando a sua contribuição para a discussão das matérias em agenda for considerada pertinente à boa decisão.

7- As entidades convidadas e de personalidades de relevo não têm direito a voto sobre as matérias em discussão.

Artigo 4º **Competências**

Ao Conselho compete:

- a) Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal;
- b) Emitir parecer sobre a estratégia municipal de saúde;
- c) Emitir parecer sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários;
- d) Propor o desenvolvimento de programas de promoção de saúde e prevenção da doença;
- e) Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas;
- f) Recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde;
- g) Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização objeto do decreto-lei nº23/2019, de 30 de janeiro, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema de saúde.

Artigo 5º **Mandato dos Membros do Conselho**

- 1 – O mandato dos membros do Conselho coincide com o mandato dos órgãos municipais.
- 2 – O Conselho designado no mandato anterior mantém-se em funções, até à designação de novos membros do Conselho em resultado de processo eleitoral.
- 3 – O representante das instituições de solidariedade social é designado anualmente, em regime de rotatividade.

Artigo 6º
Instalação

- 1- A instalação do Conselho cabe ao seu Presidente ou, na falta ou impedimento, ao vereador responsável pelo Pelouro da Saúde, que, para o efeito, deve proceder à sua marcação e convocação, com pelo menos cinco dias de antecedência.
- 2- Quem proceder à instalação verifica a identidade e legitimidade dos membros do Conselho, conferindo-lhes posse.
- 3- A verificação da identidade e legitimidade dos membros do Conselho é feita na reunião a que compareçam, pelo presidente do Conselho.
- 4- Os membros do Conselho consideram-se em funções logo após a tomada de posse.

Artigo 7º
Primeira reunião

A primeira reunião do Conselho tem lugar imediatamente após a sua instalação, nela devendo ser aprovado o presente regimento, por maioria de dois terços dos seus membros com direito a voto, valendo a sua ata também como auto de posse, que deve ser assinada por todos os presentes.

Artigo 8º
Direitos e deveres dos membros do Conselho

- 1- Constituem direitos dos membros do Conselho:
 - a) Requerer elementos, informações e publicações que considerem úteis para o exercício do seu mandato e das suas competências;
 - b) Apresentar, analisar, propor e emitir parecer sobre programas, propostas e recomendações;
 - c) Exercer os demais poderes que lhe venham a ser conferidos por deliberação do Conselho.
- 2- Constituem deveres dos membros do Conselho:
 - a) Desempenhar, conscienciosa e diligentemente, as tarefas que lhe sejam confiadas;
 - b) Participar assiduamente nas sessões do Conselho e observar e fazer observar as disposições do presente regimento;
 - c) Contribuir para a eficácia e dignidade dos trabalhos do Conselho.

Artigo 9º
Direito a voto

- 1- Cada membro das organizações representadas no Conselho tem direito a um voto.

- 2- O direito de voto é pessoal, não podendo ser delegado.
- 3- As personalidades de reconhecido mérito na área da saúde que venham a ser convidadas a participar nas reuniões não têm direito a voto.

Artigo 10º

Presidente do Conselho

O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Abrantes ou, na sua falta ou impedimento, pelo Vereador responsável pelo Pelouro da Saúde.

Artigo 11º

Competências do Presidente do Conselho

Compete ao Presidente do Conselho:

- a) Representar o Conselho e presidir aos seus trabalhos;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Assegurar o envio de propostas, pareceres e recomendações emitidas pelo Conselho para os serviços e organizações com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;
- d) Abrir e encerrar as reuniões;
- e) Dirigir os trabalhos, podendo ainda suspender ou encerrar, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;
- f) Admitir ou rejeitar moções, propostas, reclamações ou requerimentos, verificando a sua legitimidade legal;
- g) Propor à discussão e votação as moções, propostas e requerimentos admitidos;
- h) Apreciar e decidir das reclamações relativas ao funcionamento do plenário;
- i) Conceder e retirar a palavra, nos termos regulamentares, assegurando o cumprimento da ordem de trabalhos;
- j) Proceder à marcação de faltas;
- k) Assegurar a elaboração das atas da reunião.

Capítulo III

Do Funcionamento do Conselho

Artigo 12.º

Periodicidade das reuniões ordinárias

- 1- O Conselho reúne ordinariamente duas vezes por ano.
- 2- As reuniões do Conselho são convocadas pelo seu presidente com, pelo menos, quinze dias úteis de antecedência, constando na convocatória a data, hora, local e a ordem de trabalhos da reunião.
- 3- Quaisquer alterações ao dia e hora marcados para as reuniões devem ser comunicadas aos membros do Conselho, com três dias úteis de antecedência sobre a data da reunião.
- 4- O local de realização das reuniões será por decisão do presidente do Conselho.

Artigoº 13º

Reuniões Extraordinárias

- 1- As reuniões extraordinárias do Conselho podem ser convocadas por iniciativa do seu presidente, ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos membros do Conselho.
- 2- As reuniões extraordinárias são convocadas pelo seu presidente para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião.
- 3- Da convocatória devem constar, de forma expressa e específica, data, hora, local e ordem de trabalho da reunião.

Artigo 14.º

Ordem de trabalhos

O presidente do Conselho fixa a ordem de trabalhos e deve incluir na mesma os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer outro membro do Conselho, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado, por escrito, com uma antecedência mínima de dez dias úteis sobre a data da reunião.

Artigo 15.º

Uso da palavra

Aos membros do Conselho é concedida a palavra por ordem de inscrição, não devendo cada intervenção exceder cinco minutos.

Artigo 16.º

Objeto das deliberações

- 1 – Só podem ser tomadas deliberações cujo objeto se inclua na ordem de trabalhos da reunião.
- 2 – As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respetiva ata.

Artigo 17.º

Maioria exigível nas deliberações

As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros do Conselho presentes na reunião.

Artigo 18.º

Quórum

- 1- O Conselho reúne à hora marcada na convocatória, desde que estejam presentes, pelo menos, metade dos seus membros com direito a voto.
- 2- Quando não se verifique na primeira convocatória o quórum previsto no número anterior, o presidente do Conselho deve convocar nova reunião com um intervalo de, pelo menos, 24 horas.
- 3- O Conselho reunido em segunda convocatória pode deliberar, desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.

Artigo 19.º

Formas de votação

- 1- As deliberações são antecedidas de discussão das respetivas propostas sempre que qualquer membro do Conselho nisso mostre interesse e são tomadas por votação nominal, devendo votar primeiramente os membros do Conselho e, por fim, o presidente.
- 2- As deliberações que envolvam um juízo de valor sobre comportamentos ou qualidades de pessoas são tomadas por escrutínio secreto, devendo o presidente, em caso de dúvida fundada, determinar que seja essa a forma para a votação.
- 3- Quando exigida, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente do conselho após a votação, tendo presente a discussão que a tiver precedido.

Artigo 20.º

Empate na votação

- 1- Em caso de empate na votação, o presidente do Conselho tem voto de qualidade.
- 2- Havendo empate na votação por escrutínio secreto, o presidente do Conselho não tem voto de qualidade, devendo proceder-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, a deliberação é adiada para a reunião seguinte.
- 3- Se na primeira votação da reunião seguinte se mantiver o empate, procede-se a votação nominal.

Artigo 21.º

Atas

- 1- De cada reunião será lavrada uma ata que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos objeto de apreciação, deliberações tomadas, a forma e o resultado das votações e declarações de voto.

- 2- As atas são lavradas pelo membro do Conselho ou elemento designado para o efeito pelo Presidente do Conselho.
- 3- As atas são submetidas à aprovação de todos os membros do Conselho no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e pelo secretário.
- 4- Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata onde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode, posteriormente, juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

Artigo 22.º

Substituição dos membros do Conselho

- 1- As organizações representadas no Conselho podem substituir os seus representantes, a todo o tempo ou no fim do mandato dos seus órgãos, mediante comunicação escrita dirigida ao seu presidente.
- 2- Podem ainda ser substituídos pelas organizações representadas no Conselho, a título provisório, os seus representantes, sempre que seja impossível a sua presença nas reuniões plenárias.
- 3- As substituições a que se referem os números anteriores devem ser comunicadas ao presidente do Conselho, por escrito, com a antecedência de dez dias seguidos sobre a data da reunião.

Artigo 23.º

Falta dos membros

- 1- As faltas às reuniões devem ser justificadas, mediante comunicação escrita, no prazo de máximo de 15 dias, dirigida ao presidente do Conselho
- 2- As faltas não justificadas são comunicadas à organização do representante.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Artigo 24.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente regimento são dirimidas e/ou integradas mediante deliberação do Conselho.

Artigo 25.º

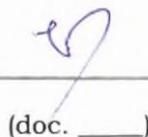
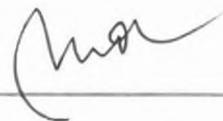
Revisão e alteração ao Regimento

- 1- O presente regimento pode ser revisto ou alterado por iniciativa de, pelo menos um terço dos membros do Conselho.
- 2- As alterações e as revisões a este regimento são aprovadas por dois terços dos membros do Conselho em efetividade de funções.

Artigo 26.º

Entrada em vigor e publicitação

O presente regimento entra imediatamente em vigor após a sua aprovação pelo Conselho e pela Assembleia Municipal e é publicitado no sítio institucional do Município de Abrantes e no Diário da República.



(doc. ____)

Sessão ordinária – 25 de novembro de 2022

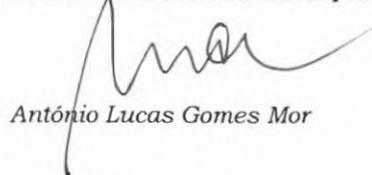
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

12. - Moção - “Pela Reposição Imediata da Modalidade SCUT na A23” - apresentada por
ALTERNATIVAcom

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1.º Secretário



Manuel Duarte dos Santos




Ponto 12.

Movimento ALTERNATIVAcom

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Abrantes,

Nos termos legais e regimentais, o Grupo Municipal do Movimento ALTERNATIVAcom na Assembleia Municipal de Abrantes vem requerer que seja introduzida na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária deste órgão, a seguinte proposta de

MOÇÃO

Pela Reposição Imediata da Modalidade SCUT na A23

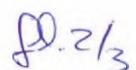
A autoestrada A23, entre Torres Novas e Guarda, com uma extensão de 217 km, une duas comunidades intermunicipais – do Médio Tejo e das Beiras e Serra da Estrela – compreendendo 28 municípios e cerca de 400 mil habitantes. A A23 juntou duas vias rápidas – o IP6 e o IP2 – construídas para funcionar em modalidade SCUT (sem custos para o utilizador, com portagens virtuais pagas pelo Estado), como medida estratégica de desenvolvimento do interior do país.

Em dezembro de 2011, enfrentando Portugal uma crise financeira que obrigou a um pedido de resgate à Comissão europeia, os condutores passaram a pagar portagens reais, no âmbito do Memorando de Políticas Económicas e Financeiras assinado com a Troika. A medida era temporária e duraria apenas o tempo necessário e suficiente para repor o equilíbrio das contas públicas, até porque, no caso do Médio Tejo, não existem opções viáveis à A23, num território servido por um centro hospitalar descentralizado e em que as viaturas pesadas sobrecarregam, lentificam e desgastam excessivamente as vias municipais.

Todavia, com o fim da crise e a reversão de várias medidas – como por exemplo a recuperação dos feriados nacionais e das 35 horas semanais de trabalho – as SCUTs não foram repostas, para surpresa e indignação das populações do interior de Portugal, as quais nunca esqueceram, nem desistiram, da razão estratégica da sua criação: contribuir para o equilíbrio territorial do país, reduzindo as assimetrias regionais e aproximando o interior do desenvolvimento médio de Portugal.

Pelo contrário, o declínio económico e demográfico do interior acentuou-se na última década, provando-se a insuficiência das medidas ensaiadas para o enfrentar e reverter, incluindo a redução de portagens nas antigas SCUTs. A pandemia e a guerra só vieram agravar o problema, tornando ainda mais urgente a tomada de medidas de efetiva dinamização regional, coesão territorial e justiça social, incluindo a reposição da modalidade SCUT nas autoestradas onde ela já vigorou.

Esta reclamação tem merecido um amplo consenso local e regional, a nível político, económico e social. Autarcas, empresários e população em geral têm-se manifestado, por diversas formas e


p. 2/3



Movimento ALTERNATIVAcom

múltiplos canais, junto das entidades com competência para decidir sobre a matéria, tendo inclusivamente a Assembleia Municipal de Abrantes aprovado por unanimidade, na sua sessão de 26 de fevereiro de 2016, a exigência da “imediate abolição da cobrança de taxas de portagem em toda a extensão da A23”.

Assim, reunida em Sessão Ordinária no dia 25 de novembro de 2022, a Assembleia Municipal de Abrantes delibera:

PONTO ÚNICO – Em nome da coerência e credibilidade política, do equilíbrio e coesão territorial, do fomento e desenvolvimento económico, e da justiça e progresso social, renovar a exigência de reposição imediata da modalidade SCUT na autoestrada A23 (entre outras), em toda a sua extensão, de acordo com as expectativas e compromissos assumidos com as populações do interior.

Abrantes, 25 de novembro de 2022.

Pel' O Movimento ALTERNATIVAcom,

José Rafael Nascimento